



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XX - Nº 1256

17 de maio de 2019



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.270/2019

Estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - Reurb e Regularização Edilícia Informal - REI no Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Jacareí normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - Reurb, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e para Regularização Edilícia Informal - REI.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se Regularização Fundiária Urbana - Reurb o conjunto de medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a incorporação de núcleos urbanos informais constituídos até 22 de dezembro de 2016, trazendo-os para a formalidade, com o objetivo de garantir o direito à moradia e a qualidade de vida da população.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Regularização Edilícia Informal - REI o conjunto de medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas e sociais que visam a regularização de edificação construída, em construção ou a ser construída em área regularizada por Reurb, cujo lote apresente dimensão irregular em relação aos padrões previstos na lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo.

§ 3º As edificações declaradas pelo Poder Público Municipal como objeto de REI, não se aplicam as normas do Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí.

Seção I

Dos Objetivos da Reurb

Art. 2º Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Município de Jacareí:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção II

Dos Conceitos para Fins de Reurb

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - equipamentos comunitários: equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

II - infraestrutura básica: aquela necessária para garantir saúde, bem-estar e dignidade da população e a prevenção de riscos ambientais, incluindo-se o abastecimento de água potável, captação e disposição de esgotos de forma coletiva ou individual, rede de energia elétrica domiciliar, sistema para manejo de águas pluviais, quando necessário, e a recuperação, quando couber, da vegetação degradada nas áreas de preservação permanente;

III - Área Especial de Interesse Social - AEIS: parcela de área urbana ou de área rural com características urbanas, instituída pelo Poder Público Municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de uso, ocupação e urbanização do solo, em conformidade com a presente Lei;

IV - área de risco: aquela considerada imprópria para o assentamento humano, tais como as localizadas em margens de cursos d'água, que apresentem risco geológico, sob rede de alta tensão, alagáveis, contíguas a rodovias ou cujo solo encontra-se contaminado ou com resíduos perigosos à saúde humana;

V - baixa renda: para efeitos desta Lei, grupo familiar que atenda requisitos definidos em Decreto.

Seção III

Dos Princípios

Art. 4º A presente Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados os níveis adequados de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental, na área objeto de regularização fundiária;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento básico, infraestrutura e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária, conforme regulamentação específica determinada em Portaria expedida pela Fundação Pró-Lar ou Secretaria de Planejamento;

IV - respeito ao patrimônio sociocultural;

V - efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

VI - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanísticas.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE REURB

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S

Art. 5º A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S é a regularização aplicável a núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura até 22 de dezembro de 2016 por grupo familiar de baixa renda, não proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II - imóvel localizado em:

a) área designada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS pelo Plano Diretor do Município de Jacareí;

b) área instituída pela Municipalidade como AEIS;

c) área integrante do patrimônio do Município declarada de interesse para implantação de projetos de Reurb-S;

d) demais áreas definidas por lei.

§ 1º A Regularização Fundiária de Interesse Social dependerá da análise de critérios estabelecidos pelo Poder Público Municipal, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2º Serão aceitos todos os meios de prova lícitos necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I deste artigo, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

Seção II

Da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E

Art. 6º A Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E é a regularização aplicável a núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º A Regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá de análise e aprovação pelo Poder Público Municipal, que dará prosseguimento ao procedimento após emitidas as licenças urbanísticas e ambientais, quando necessárias, sendo processadas nos termos da presente Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Na Regularização Fundiária de Interesse Específico, as obrigações referentes à implantação de obras de infraestrutura básica poderão ser compartilhadas com o Poder Público Municipal.

Art. 9º Na Reurb-E, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura básica, com posterior cobrança a seus beneficiários.

§ 1º Os beneficiários da Reurb-E se obrigam, via termo de compromisso, a realizar as medidas definidas pelo Poder Público Municipal, nos prazos previamente estabelecidos.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º permitirá a assunção pelo Poder Público das atribuições acordadas no termo de compromisso, com posterior execução judicial se necessário.

§ 3º Os valores previstos no caput deste artigo serão apurados pelo responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao órgão ou entidade competente, o qual encaminhará as informações à Fazenda Pública Municipal para notificação do devedor e pagamento e, caso necessário, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Legitimados a Requerer a Reurb

Art. 10. São legitimados a requerer a instauração da Reurb, além do Poder Público Municipal:

I - seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II - cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - Ministério Público.

Parágrafo único. Os legitimados previstos neste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro em cartório.

Seção II

Da Documentação Necessária

Art. 11. A regularização fundiária poderá ser realizada por loteamento, quadra, núcleo ou lote, nos termos desta Lei e segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 12. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária constitui-se em:

VI - pedido instruído com cópia da matrícula da área em que será realizada a regularização, se houver;

VII - cópia da capa do carnê de IPTU, títulos, contratos de compra e venda com toda a cadeia sucessória existente ou qualquer outro documento hábil à comprovação da ocupação da área pelos beneficiários;

VIII - cópia dos documentos pessoais necessários para a identificação dos beneficiários, contendo estado civil, profissão, número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda, registro geral da cédula de identidade e filiação.

IV - comprovantes de endereço, na forma da lei;

V - termo de responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VI - comprovantes de renda que demonstrem enquadramento dos beneficiários na modalidade Reurb-S;

VII - declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, para fins de enquadramento na modalidade Reurb-S;

VIII - planta topográfica planialtimétrica cadastral georreferenciada da área, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para regularização deverá conter:

I - nome do loteamento ou do núcleo, se necessário;

II - demarcação do núcleo;

III - sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, unidades imobiliárias existentes, identificação das vias, lotes e quadras;

IV - identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos públicos e comunitários;

V - áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanente;

§ 2º Nos casos de levantamento efetuado pela Municipalidade, também se fará necessária a comprovação de ART ou RRT, seja de forma específica ou de cargo/função.

Art. 13. Fica o Poder Público Municipal autorizado a solicitar documentação complementar, se necessário.

Seção III

Das Responsabilidades Técnicas

Art. 14. As plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos relacionados ao processo de regularização deverão ser assinados por profissional habilitado e acompanhados com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, podendo ser dispensada quando o responsável técnico for servidor público.

§ 1º Todos os projetos relacionados ao processo de regularização deverão obedecer às diretrizes das normas técnicas brasileiras, devendo ser encaminhados em meio físico (papel) e por meio digital (extensão .DWG) juntamente com os arquivos digitais do projeto completo do empreendimento em desenhos georreferenciados.

§ 2º O responsável técnico deverá assinar termo de responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, quer em meio físico ou digital, respondendo civil, administrativa e criminalmente por dolo ou má-fé que induza em erro ou cause prejuízo em face dos procedimentos de regularização fundiária.

Seção IV

Da Análise do Projeto de Regularização

Art. 15. O processo de regularização fundiária é composto da análise das características da ocupação e da área ocupada para fins de definição de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação de lotes, unidades imobiliárias existentes, vias de circulação e áreas destinadas a uso e a equipamentos públicos e comunitários.

Art. 16. A análise do projeto de regularização fundiária abrangerá, além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, a segurança e o acesso dos moradores aos imóveis, observando-se especialmente os itens que seguem:

I - identificação das edificações que serão realocadas, quando necessário;

II - adequação e correção das vias de circulação existentes ou projetadas, a fim de se garantir a articulação com o sistema viário do entorno, o acesso às unidades imobiliárias e o trânsito de veículos prestadores de serviços públicos ou em situação de emergência, como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III - inclusão de rampas e escadas em vias de pedestres que apresentem declividade, observadas as regras vigentes de acessibilidade, sempre que possível;

IV - medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo compensações urbanísticas e ambientais, caso previstas em lei;

V - medidas necessárias à garantia da segurança da população, quando a ocupação se inserir total ou parcialmente em área de risco ou Área de Preservação Permanente - APP, situação em que o projeto será obrigatoriamente submetido a estudo técnico, com parecer fundamentado e assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança dos moradores, e indique as intervenções necessárias;

VI - medidas previstas para adequação e implantação da infraestrutura básica;

VII - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII - especificação dos sistemas de saneamento básico;

IX - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

X - medidas para recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando for o caso;

XI - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XII - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores proporcionada pelo projeto de regularização;

XIII - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.

Art. 17. Na análise do processo de regularização fundiária, devem ser considerados, de forma integrada e simultânea, os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§ 1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação do órgão ou entidade municipal responsável pela Reurb, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.

§ 2º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária estar em consonância com esta Lei e demais normas cabíveis, o Poder Público Municipal expedirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF ao cartório de registro de imóveis, devidamente assinada pelo chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na qual constará a descrição dos lotes, dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais, das intervenções eventualmente necessárias; os recursos necessários e o cronograma de obras.

§ 3º Fica dispensada a elaboração de Certidão de Regularização Fundiária - CRF quando já houver prévia emissão de documento equivalente por órgão ou entidade estadual ou federal.

Seção V

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 18. Todos os valores arrecadados em função da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nos termos da Lei Municipal nº 5.160, de 14 de fevereiro de 2008.

Art. 19. Os custos do procedimento de regularização fundiária que envolva unidades imobiliárias avaliadas como de interesse social poderão ser suportados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção VI

Da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

Art. 20. Fica instituída a Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Jacareí, composta por membros representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações, atuantes nos processos de regularização fundiária, designados por Decreto.

Parágrafo único. Caberá à Comissão auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária do Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico nas ações de regularização dos núcleos urbanos informais, sempre que solicitado por qualquer membro participante da comissão.

Seção VII

Dos Instrumentos Jurídicos da Regularização Fundiária

Art. 21. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá empregar seguintes instrumentos jurídicos, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados:

I - concessão de direito real de uso;

II - concessão de uso especial para fins de moradia;

III - doação onerosa ou gratuita;

IV - compra e venda;

V - permuta;

VI - legitimação fundiária;

VII - legitimação de posse.

§ 1º Nos termos dos artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/17, caberá ao Poder Público Municipal, no âmbito da Reurb, em área pública ou privada, optar entre os instrumentos de legitimação fundiária, de legitimação de posse ou outros permitidos.

§ 2º A emissão dos títulos pelo Poder Público Municipal será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária municipal, observadas as características de cada ocupação, áreas ocupadas, beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

Seção VIII

Da Conciliação, Mediação e Arbitragem

Art. 22. Para a resolução de conflitos oriundos dos procedimentos de regularização fundiária, poderá o Município valer-se de câmara de conciliação, mediação e arbitragem, nos termos do artigo 174 do Código de Processo Civil, da Lei Federal nº 13.140,



de 26 de junho de 2015.

Art. 23. Enquanto não forem criadas câmaras de mediação, conciliação e arbitragem por lei municipal específica, fica autorizado o Município a estabelecer, mediante convênio ou outro instrumento legal, parceria com o Poder Judiciário ou entidade privada especializada em regularização fundiária, para a resolução de conflitos.

Parágrafo único. Utilizada a prerrogativa de resolução amigável por meio de conciliação, mediação ou arbitragem, a decisão terá a mesma eficácia de sentença judicial que, depois de homologada, será acatada pelas partes, prosseguindo-se com o procedimento da Reurb.

Art. 24. Após o protocolo do pedido de Reurb junto ao Poder Público Municipal e havendo conflito de interesses, será encaminhado o processo para a instância competente pelos procedimentos de mediação, conciliação ou arbitragem.

Parágrafo único. Havendo acordo entre as partes, prosseguir-se-á com os procedimentos da regularização fundiária.

CAPÍTULO IV

DOS CASOS ESPECIAIS DE REURB

Seção I

Da Regularização Fundiária em Bens Imóveis do Município

Art. 25. Esta Lei se aplicará a todos os imóveis públicos em situação de ocupação irregular irreversivelmente consolidada até 22 de dezembro de 2016, e preferencialmente àqueles ocupados para fins de moradia.

Art. 26. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Municipalidade até 22 de dezembro de 2016 serão objeto de identificação e inventário, visando o controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda à regularização fundiária, nos termos desta Lei.

Art. 27. Os imóveis públicos ocupados poderão ser objeto de alienação, concessão de direito real de uso, concessão especial para fins de moradia, doação e compra e venda, nos termos desta Lei.

Art. 28. Excepcionalmente, a Municipalidade poderá autorizar o uso de imóvel público com até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado em área urbana ou área rural com características urbanas, para fins comerciais, institucionais e de serviços, desde que atenda ao interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido neste contexto.

Art. 29. A cessão de uso de imóvel do patrimônio público municipal para fins comerciais, institucionais ou de serviços poderá acarretar a seu ocupante a obrigação de pagamento de preço público.

§ 1º Fica dispensado de pagamento de preço público pela ocupação de área de propriedade do Município os ocupantes de bens imóveis para fim específico de moradia e cuja regularização fundiária seja designada como de interesse social pela Administração Pública.

§ 2º Também poderão ser dispensadas de pagamento de preço público entidades religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, desde que prestem serviços relevantes ao Município, na forma da legislação vigente.

Seção II

Da Regularização Fundiária em Áreas de Risco

Art. 30. Em núcleos urbanos informais que estejam situados total ou parcialmente em áreas de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em Lei, somente se procederá à Regularização Fundiária Urbana mediante estudos técnicos e procedimentos que possibilitem a manutenção de moradias nesses locais.

Art. 31. Estudos técnicos deverão ser realizados quando um núcleo urbano informal estiver total ou parcialmente situado em área de risco, a fim de se examinar a possibilidade de eliminação total ou correção na parte por ele afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à Reurb a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

- I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;
 - II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;
 - III - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportar medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade da área;
 - IV - áreas de preservação ecológica ou aquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua prévia correção.
- § 2º** Nas hipóteses de áreas de risco que não comportem eliminação ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal, conforme critério de avaliação técnico social de cada ocupante, nos casos de Reurb-S.
- § 3º** A identificação e o mapeamento de áreas de risco dependerá de laudo técnico da Defesa Civil Municipal ou de outros órgãos oficiais competentes, levando em consideração as cartas geotécnicas, relatórios técnicos e dados coletados junto à população local.

Seção III

Da Regularização Fundiária em Áreas de Preservação Permanente - APP

Art. 32. Na Regularização Fundiária em Áreas de Preservação Permanente - APP, será exigida a licença ambiental outorgada por órgão ambiental competente, devendo ser apresentado estudo técnico que demonstre a melhoria das condições socioambientais em relação à situação anterior, com a adoção das medidas socioambientais nele preconizadas, as quais poderão incluir compensações ambientais, quando for o caso.

Parágrafo único. O estudo técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
 - II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
 - III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
 - IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
 - V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
 - VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores proporcionada pela regularização proposta;
 - VII - garantia de acesso público aos corpos d'água.
- Art. 33.** Na Reurb-E que abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação de estudo técnico, o qual demonstrará a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior, com a adoção das medidas nele preconizadas, incluídas compensações ambientais, quando for o caso, e emissão de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA para as áreas que estejam degradadas.
- § 1º** Para fins de análise pelo órgão ambiental, o estudo técnico deverá estar instruído com os seguintes elementos:
- I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
 - II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
 - III - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos e comunitários;
 - IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
 - V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
 - VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
 - VII - indicação das faixas ou áreas em que devam ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
 - VIII - avaliação dos riscos ambientais;
 - IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
 - X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização fundiária em Área de Preservação Permanente - APP, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável nos termos do artigo 65 do Código Florestal.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º quando as exigências previstas no estudo técnico oferecerem melhores condições ambientais para a situação de fato, sendo que, neste caso, deverá proceder-se à assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental em que se preveja a execução das medidas preventivas e eventuais compensações previstas em Lei, com recuperação da área degradada, bem como daquelas não passíveis de regularização, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção de unidade de conservação.

Seção IV

Da Regularização Fundiária em Área de Unidade de Conservação ou Tombada

Art. 34. No caso de o projeto de Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção integral que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigido estudo técnico que comprove que a intervenção implique na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, além da anuência do órgão gestor da unidade.

Art. 35. Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º do art. 33 poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento e as diretrizes especificadas pelo respectivo conselho gestor.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREA DE REURB

Seção I

Da Regularização Edifícia Informal - REI

Art. 36. Considera-se edificação objeto de REI aquela que, cumulativamente:

- I - tenha sido implantada em lote cuja área seja inferior ou tenha forma irregular em relação aos padrões estabelecidos pela lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo;
- II - possua área construída igual ou superior a 14,00m² (quatorze metros quadrados) e inferior a dois pavimentos de 70,00m² (setenta metros quadrados) cada;
- III - apresente pelo menos um compartimento de área não inferior a 2,00m² (dois metros quadrados) provido de bacia sanitária, lavatório e chuveiro, assegurando ventilação permanente, cujo piso seja revestido de material liso, resistente, impermeável e lavável;
- IV - possua pé-direito não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- V - possua área de iluminação e ventilação com no mínimo 1/8 (um oitavo) da área do piso, com mínimo de 0,60m² (sessenta decímetros quadrados);
- VI - possua ligação à rede de abastecimento de água potável;
- VII - possua ligação à rede de esgotamento sanitário.

§ 1º Em edificações localizadas em áreas onde não houver rede pública de coleta e tratamento do esgoto, admite-se a adoção de tecnologias alternativas para esgotamento sanitário, mediante apresentação de projeto técnico de sistema independente de coleta, tratamento e disposição do esgoto sanitário, composto por fossa, filtro biológico e sumidouro, em conformidade com as normas técnicas e aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º Poderá ser aceita como alternativa ao atendimento das exigências referentes à iluminação e ventilação natural a demonstração técnica de sua suficiência, na forma estabelecida pelas normas vigentes.

§ 3º A edificação deverá promover condição de moradia digna e salubre, independentemente do material e técnica construtiva utilizada.

Art. 37. Para fins de Regularização Edifícia Informal, o órgão ou entidade municipal competente emitirá, após finalização do procedimento de Reurb, mediante requerimento do interessado, certidão especial edifícia atestando que o imóvel se enquadra nos requisitos previstos no art. 36 desta Lei e está apto a receber licença urbanística e Habite-se.

Art. 38. A edificação objeto de REI deixará de obedecer aos parâmetros propostos nesta Lei, sujeitando-se à lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo, quando o lote regularizado deixar de apresentar as características elencadas no inciso I do art. 36 desta Lei.

Seção II

Das Edificações de Interesse Social

Art. 39. Haverá isenção de todas as taxas e emolumentos referentes à primeira licença urbanística e ao primeiro Habite-se das edificações que se enquadrem nos critérios de interesse social previstos no art. 5º desta Lei e que estejam localizadas em áreas que tenham sido objeto de Reurb.

CAPÍTULO VI

DAS ÁREAS PÓS-REURB

Art. 40. Ao término da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S ou da regularização de imóveis caracterizados como de interesse social em área de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, fica automaticamente criada a Área Pós-Reurb, com o objetivo de:

- I - garantir a permanência dos moradores nos locais recém-regularizados;
- II - garantir o fortalecimento e a manutenção dos tecidos sociais e urbanos da região adjacente;
- III - garantir a inserção econômica da área na dinâmica do Município;
- IV - impedir o avanço imediato da especulação imobiliária na área recém-regularizada.

Art. 41. A Área Pós-Reurb ficará delimitada à área objeto da Reurb-S ou aos imóveis caracterizados como de interesse social dentro da Reurb-E.

Art. 42. A fusão de lotes contíguos dentro desta área será limitada ao tamanho da área do lote padrão estabelecido pela lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo.

Art. 43. A Área Pós-Regularização possuirá tempo de vigência de 8 (oito) anos após a conclusão da Reurb, sendo facultado ao Poder Público Municipal prorrogá-la por mais 8 (oito) anos, caso haja interesse.

§ 1º Ao término do período, a Área Pós-Reurb obedecerá aos parâmetros urbanísticos estabelecido pela lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo e pelo Plano Diretor do Município.

§ 2º As edificações localizadas em Área Pós-Reurb cujos lotes permanecerem com dimensões irregulares em relação aos padrões estabelecidos pela lei municipal de uso, ocupação e urbanização do solo continuarão a seguir os parâmetros edifícios estabelecidos pela REI, independentemente do término da vigência prevista neste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento de Reurb ou REI todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária ou edifícia, mediante regular processo administrativo.

Art. 45. As disposições da Lei Federal nº 6.766/79 não se aplicam aos procedimentos de regularização fundiária, exceto quanto às responsabilidades dos loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 46. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre área objeto de demanda judicial que verse sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas as hipóteses de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela Poder Público Municipal ou de prévio acordo entre as partes.

Art. 47. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.828, de 28 de junho de 1996, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE MAIO DE 2019.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) E LUCIMAR PONCIANO.

Decretos

DECRETO Nº 756, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Reajusta o valor das Funções Gratificadas, bolsa para estagiários, auxílio refeição e auxílio alimentação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.498, de 07 de junho de 2010, que "estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.245, de 18 de dezembro de 2018, que "altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências da Secretaria de Educação, de Infraestrutura, de Mobilidade Urbana e do Gabinete do Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.249, de 21 de fevereiro de 2019, que "altera a Lei nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.365, de 18 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal", de forma que o valor da bolsa para estagiários pode ser reajustado por Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o índice de 3,64% (por cento) adotado para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei nº 4.502, de 27 de setembro de 2001, que dispõe sobre auxílio refeição aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, prevê que o valor do benefício será fixado por decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei nº 5.143, de 29 de janeiro de 2008, que "autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais";

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, com o índice de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) adotado para reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais, os valores das Funções Gratificadas.

Art. 2º Ficam reajustados, os valores da bolsa para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:

I - R\$ 812,29 (oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos), para os estagiários de nível superior;

II - R\$ 626,88 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para os estagiários de cursos profissionalizantes técnicos de nível médio e de ensino médio.

Art. 3º O valor unitário do auxílio refeição de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.502, de 27 de setembro de 2001, fica reajustado em 5% (cinco por cento) e passa a ser de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação fica reajustado para R\$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com redução progressiva a depender da referência ou símbolo ao qual o servidor esteja enquadrado, conforme tabela a seguir:

Faixa Salarial	Redução		Benefício	
	Percentual	Valor	Valor	R\$
R\$ 0,00 a R\$ 1.254,20	5%	R\$ 7,49	R\$ 142,36	
R\$ 1.254,21 a R\$ 1.408,64	10%	R\$ 14,99	R\$ 134,87	
R\$ 1.408,65 a R\$ 1.581,42	15%	R\$ 22,48	R\$ 127,37	
R\$ 1.581,43 a R\$ 1.775,19	20%	R\$ 29,97	R\$ 119,88	
R\$ 1.775,20 a R\$ 2.005,53	30%	R\$ 44,96	R\$ 104,89	
R\$ 2.005,54 a R\$ 2.269,90	40%	R\$ 59,94	R\$ 89,91	
R\$ 2.269,91 a R\$ 2.573,61	50%	R\$ 74,93	R\$ 74,92	
R\$ 2.573,62 a R\$ 3.324,92	60%	R\$ 89,91	R\$ 59,94	
R\$ 3.324,93 a R\$ 3.785,74	70%	R\$ 104,90	R\$ 44,95	
R\$ 3.785,75 a R\$ 4.314,52	80%	R\$ 119,88	R\$ 29,97	
R\$ 4.314,53 a R\$ 6.477,66	90%	R\$ 134,87	R\$ 14,98	
Acima de R\$ 6.477,67	95%	R\$ 142,36	R\$ 7,49	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 757, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 112, de 16 de abril de 2009, que "institui uma Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências".



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Mestra Comunicação Ltda. - ME
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli | **Tiragem:** 800 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o aumento da demanda de licitações, bem como o limite atual de 2 (dois) servidores na equipe de apoio, inviabilizando a atividade administrativa e secundária do processo de licitação;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência fundamentada pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, do Decreto nº 112/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins de celeridade no trâmite das licitações envolvendo obras e serviços de engenharia, a Comissão poderá contar com uma equipe de apoio de até 3 (três) servidores, a quem competirá: "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

DECRETO Nº 758, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, instituída pelo Decreto nº 112, de 16 de abril de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 112, de 16 de abril de 2009, que instituiu no âmbito da Administração Direta Municipal uma Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/2019/SARH;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia os seguintes membros:

I – titulares:

a) Renata Northrup Costa Manso Salomao do Nascimento, RG nº 20.696.460-2 SSP/SP, que será a Presidente;

b) Heloisa de Souza Pauli Tosetto, RG nº 14.137.783-5 SSP/SP;

c) Adriano Bosso, RG nº 32.291.684-7 SSP/SP;

d) Maria Olimpia Moreira dos Santos Nascimento, RG nº 44.193.460-2 SSP/SP.

II – suplentes:

a) Clarissa Rocha da Silva Bueno, RG nº 37.276.469-1 SSP/SP;

b) Henrique Abrahao Pereira, RG nº 42.418.387-0 SSP/SP;

c) Thercio Almir Pimentel Silva, RG nº 47.120.305-1 SSP/SP;

d) Vitor Moreno Noia Kumyoshi, RG nº 44.423.395-7 SSP/SP.

III – Equipe de Apoio:

a) Diane Aparecida Goncalves Correia, RG nº MG-8.018.641 SSP/MG;

b) Marília Daniela de Almeida, RG nº 29.666.314-1 SSP/SP;

c) Viviane Cristina Bento Nakamura, RG nº 45.366.569-X SSP/SP.

§ 1º A investidura dos membros acima nomeados será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Em caso de impedimento, por qualquer motivo do Presidente, este poderá ser substituído por qualquer dos outros membros, mesmo que suplentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 663, de 19 de dezembro de 2018 e posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

DECRETO Nº 759, DE 16 DE MAIO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaré usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 733.750,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

747-02.10.0815.451.0006.2057 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	450.000,00
896-02.13.0118.541.0008.2039 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$	21.000,00
1027-02.15.0127.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	39.000,00
1029-02.15.0127.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	153.750,00
1044-02.15.0127.812.0010.2168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	52.000,00
1214-02.18.0104.122.0007.2362 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	18.000,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

179-02.04.0310.304.0003.2196 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	153.750,00
622-02.10.0415.452.0006.2012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	109.000,00
643-02.10.0515.451.0006.2154 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	63.000,00
710-02.10.0615.451.0006.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	278.000,00
898-02.13.0118.541.0008.2039 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	21.000,00
1037-02.15.0127.812.0010.1174 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	39.000,00
1043-02.15.0127.812.0010.2168 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	52.000,00
1207-02.18.0102.061.0007.1008 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

ROSSANA VASQUES

Secretária de Finanças

DECRETO Nº 760, DE 16 DE MAIO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaré usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Desenvolvimento Econômico um crédito adicional especial no valor de R\$ 133.290,08 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oito Centavos), destinado a cobrir despesas com a Manutenção da Patrulha Agrícola, com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Para efeito de execução orçamentária o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

02.03 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.03.01 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico

06 – Outras Fontes de Recursos

20.605.0002.2029 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo + R\$ 34.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica + R\$ 49.290,08

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente + R\$ 50.000,00

Art. 3º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

ROSSANA VASQUES

Secretária de Finanças

Prefeito do Município de Jacaré

PORTARIA Nº 2984, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), ELIANE NIKOLUK SCACHETTI, RG nº 13.925.291-5, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Secretária de Segurança e de Defesa do Cidadão, referência CCO, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

PORTARIA Nº 2986, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, RG nº 9.944.216-4, para responder interina e cumulativamente como Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jacaré, referência CCI, durante a licença do titular do cargo, no período de 15 a 29 de maio de 2019, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaré

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2954, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROGERIO DONIZETE GENEROSO, matrícula nº 21.964, para responder cumulativamente como Gerente de Praças, Jardins e Áreas Verdes, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, durante as férias do titular do cargo, no período de 13 de maio a 27 de maio do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2955, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora LUCIANA HIROMI YUSUNICI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20.992, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de FISIOTERAPEUTA - 30HS SEMANAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 10 (dez) horas semanais nos termos da Lei nº 4567, de 26 de dezembro de 2001, de 03 de junho a 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2956, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ELEN CRISTINA SALVATICO, RG nº 27.949.051-3, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de FISIOTERAPEUTA - 30HS SEMANAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2957, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 046/2019 – STPMJ quanto ao afastamento dos servidores e dirigente sindical;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, os servidores abaixo relacionados, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral para curso de formação:

I – no dia 13 de maio de 2019:

a) Anderson Luiz Vieira dos Santos, matrícula nº 25.241;

b) Dayane Lisboa Azevedo, matrícula nº 26.282;

c) Maria de Fatima Leite, matrícula nº 9.050;

II – no dia 18 de maio de 2019, Cylmar de Paula Sant'Ana, matrícula nº 26.981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2958, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 045/2019 – STPMJ quanto ao afastamento dos servidores e dirigente sindical;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, os servidores abaixo relacionados, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral, no dia 20 de maio de 2019:

I - Anderson Luiz Vieira dos Santos, matrícula nº 25.241;

II - Cylmar de Paula Sant'Ana, matrícula nº 26.981;

III - Dayane Lisboa Azevedo, matrícula nº 26.282;

IV - Edvaldo Ferreira, matrícula nº 21.395;

V - Juliano Jose de Farias, matrícula nº 25.502;

VI - Lucimeire da Costa Sales, matrícula nº 6.751;

VII - Marcos Aurelio Raphael, matrícula nº 25.708;

VIII - Maria de Fatima Leite, matrícula nº 9.050;

IX - Natalia Barbosa Barros, matrícula nº 25.230;

X - Regina Maria da Silva, matrícula nº 20.785.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2959, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, RG nº 10.286.090-7, autorizado a utilizar área pública, especificamente a "Praça Conde Frontin, Centro – Jacaré – São Paulo, no dia 11 de maio de 2019, das 09h00 às 12h00 para realização do evento "Ação Social em Comemoração ao Dia das Mães".

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, é concedida a título precário e gratuito, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município de Jacaré, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2019.

Jacaré, 13 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2961, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIA MARIA BEVILAQUA CUNHA, matrícula nº 28.175, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola – FG2, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portarias

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2960, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO RATTI, matrícula nº 27.249, para responder como Procurador Geral, com lotação na Procuradoria Geral do Município, durante as férias da titular do cargo, no período de 20 de maio à 03 de junho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA



PORTARIA Nº 2962, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), DANIELA ALVES HEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.885, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referência "01", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2963, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), ELIANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.199, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2964, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), JULIANA GARCIA FERNANDES, matrícula nº 29.176, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "06", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2965, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação dos servidores, relacionados abaixo, da função gratificada – FG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ELLEN MARTINS DE ALMEIDA GRANJEIRO, matrícula nº 28.705, Chefe de Equipe de Entrega de Materiais do Almoarifado, FG3;

II – MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 26.883, Diretor de Escola, FG1;

III – PAULO CESAR ARAUJO MARIA, matrícula nº 22.471, Supervisor de Serviços de Equipe de Manutenção de Prédios Próprios da Educação, FG2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2966, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem função gratificada - FG, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ELLEN MARTINS DE ALMEIDA GRANJEIRO, matrícula nº 28.705, Supervisor de Serviços de Equipe de Manutenção de Prédios Próprios da Educação, FG2;

II – PAULO CESAR DE ARAUJO MARIA, matrícula nº 22.471, Supervisor de Projetos Educacionais, FG1;

III – RILDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 22.121, Chefe de Equipe, FG3;

IV – ROSANGELA DIVINA MACHADO SAITO, matrícula nº 25.651, Diretor de Escola, FG1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2967, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), ADRIANA DE OLIVEIRA LUZ, matrícula nº 29.087, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de PROFESSOR 36 HORAS, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2968, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2880, de 17 de abril de 2019, e o afastamento preventivo do servidor VICENTE CARDOSO DE MORAES FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Equipe II, no Quadro de Servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Processante Permanente II, a necessidade de prorrogação do afastamento, e a possibilidade prevista no parágrafo único do artigo 261 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor VICENTE CARDOSO DE MORAES FILHO, matrícula nº 20.012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Equipe II, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo disposto no artigo 2º da Portaria nº 2880, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2969, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora ANA PAULA DE JESUS DA CUNHA SOUSA, matrícula nº 26.833, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor I 24h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 04 (quatro) horas semanais nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, de 02 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2970, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora DOMINIQUE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 27.591, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor I 30h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 02 (duas) horas semanais nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, de 23 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2971, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora BRUNA DA COSTA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 27.553, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor 36h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 04 (quatro) horas semanais nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, de 30 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2972, 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacaré e dá outras providências):

I - KALLYL EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 25.900, ocupante do cargo, de provimento, efetivo de Professor 30h, de 02 (duas) horas semanais;

II - ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 29.050, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor 30h, de 06 (seis) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2973, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando de suas atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora NEIVA MARQUES DE MORAIS BORGES, matrícula nº 29.317, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor 36h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 04 (quatro) horas semanais nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, de 06 de maio a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2974, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando de suas atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, a servidora DILZA PEREIRA DA SILVA PORTO, matrícula nº 25.859, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor II 24h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacaré, de 05 (cinco) horas semanais nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, de 16 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2975, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I - ISRAEL DE LIMA CARDOSO, RG nº 46.385.470-6, para exercer o cargo público de PSICÓLOGO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

II - MELQUIOR SILVA SOUZA, RG nº 53.799.343-5, para exercer o cargo público de MOTORISTA, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria de Saúde;

III - VANICE DO CARMO CLARO DOS SANTOS VETTORETTI, RG nº 28.193.276-1, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

IV - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 50.789.554, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Assistência Social;

V - MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES, RG nº 27.718.390-X, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Esportes e Recreação;

VI - AUREA APARECIDA TEIXEIRA COSTA, RG nº 23.042.967-1, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VII - ZELIA RAMOS DA SILVA, RG nº 25.015.354-3, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VIII - SILVIA HELENA DA SILVA TORRES, RG nº 28.193.508-7, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

IX - POLIANA CORREA PELOGGIA, RG nº 44.664.676-3, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

X - TAMIRES ROSARY DO CARMO, RG nº 44.681.209-2, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XI - MONICA PINHEIRO DO PRADO, RG nº 12.274.710-0, para exercer o cargo público de PROFESSOR 30 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XII - LAURA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS EUGENIO, RG nº 20.514.734-3, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIII - ADRIANA XAVIER DA SILVA CANEDO, RG nº 18.287.990-2, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIV - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 28.582.490-9, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XV - GIOVANNA DANIELLE MARQUESE NATALE, RG nº 27.128.583-7, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XVI - SANDRA MARA RODRIGUES DE CARVALHO, RG nº 29.399.943-0, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XVII - ALESSANDRA OLIMPIO, RG nº 29.770.833-8, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XVIII - SARA EMANUELLE DA GAMA HASHIMOTO, RG nº 33.173.338-9, para exercer o cargo público de PROFESSOR 36 HORAS, de provimento efetivo, referência "P-0", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIX - DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO, RG nº 21.518.712-1, para exercer o cargo público de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XX - TATIANE FIDELIS DE SILVAE LIMA, RG nº 41.291.604-6, para exercer o cargo público de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXI - KAMYILLE NICOLE PEIXOTO, RG nº 9.342.091-8, para exercer o cargo público de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXII - DANIEL WESLEY RODRIGUES, RG nº 37.276.340-6, para exercer o cargo público de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - ROGERIO DE BRITO SOARES, RG nº 18.279.122-8, para exercer o cargo público de COMPRADOR, de provimento efetivo, referência "07", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

XXIV - KARINE DE PAULA DOMINGUES, RG nº 52.869.632-4, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXV - THIAGO DIAS DE SOUZA, RG nº 40.034.673-4, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXVI - KELVIN DE ARAUJO CLAUDIANO DA SILVA, RG nº 40.627.138-0, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXVII - LAERCIO PAULINO MACHADO, RG nº 46.976.921-X, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXVIII - JOSE CARLOS OLIVE, RG nº 10.608.725-3, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXIX - ALESSANDRO DOS SANTOS, RG nº 42.908.436-5, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXX - DANILO IKUTA DA SILVA, RG nº 36.441.881-3, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo;

XXXI - LUCIANO CARNEIRO GODINHO DA SILVA, RG nº 45.055.340-1, para exercer o cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2976, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré):

I - ALEXSANDRO LEITE DE MORAES, matrícula nº 21.977, 15 (quinze) dias, a partir de 03 de junho de 2019;

II - ANDRESSA CRISTINA FONSECA DE AMORIM FILO, matrícula nº 25.848, 15 (quinze) dias, a partir de 03 de junho de 2019;

III - EDVANI AVILEZ DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 6.716, 15 (quinze) dias, a partir de 09 de maio de 2019;

IV - LUCIMAR PAULINO SILVA, matrícula nº 22.696, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de junho de 2019;

V - YOSHITUGU MINO, matrícula nº 26.742, 15 (quinze) dias, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2978, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré,



usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a servidora SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8.869, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Oficial de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a pena de advertência, pelo não cumprimento dos deveres constantes no artigo 226, incisos II, VIII, XII, XIV, XVI e XVII da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), nos termos do artigo 235, inciso I, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2979, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2796, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2980, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSELI DA CUNHA PINTO, RG nº 23.242.546-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho - FG3, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 5498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 15 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2981, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, para exercerem função gratificada - FG, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ROSEMEIRE DAS NEVES DA SILVA, RG nº 26.837.452-1, Supervisor de Serviços de Terceiros II – FG2;

II – SEBASTIAO ALVES ARAUJO, RG nº 50.792.013-2, Supervisor de Controle de Pátio – FG2;

III – FRANCISCO VICENTE DE CARVALHO, RG nº 20.205.664, Supervisor de Terraplanagem, FG2;

IV – JOSE DOMINGO ANTONIO, RG nº 11.828.249, Supervisor de Corregos, FG2;

V – SEBASTIAO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, RG nº 37.782.932-8, Supervisor de Serviços Urbanos, FG2;

VI – MAYKO AURELIO BANHETTI, RG nº 47.934.238-6, Supervisor de Manutenção de Equipamentos, FG2;

VII – ADILSON CAMPI RAMOS, RG nº 28.526.121-6, Supervisor de Drenagem, FG1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

Jacareí, 16 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2983, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2019 - STPMJ, quanto ao afastamento de servidor e dirigente sindical;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, o servidor JULIANO JOSE DE FARIAS, matrícula nº 25.502, ocupante do cargo de Professor II - 24H semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, no dia 15 de maio de 2019, por período integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

Jacareí, 16 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2985, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora WANIA DE ARAUJO COELHO, RG nº 28.582.750-9, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços de Alta Complexidade - FG1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei nº 5498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Jacareí, 16 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 2977, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2019, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa da servidora LUANA CATHARYNE MOURA DE FARIA RIBEIRO, matrícula nº 28.752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados na Orientação Técnica nº 45/AT-SARH/2019 do Memorando nº 1304/2019 - SS/DA - Designa a Comissão Processante Permanente II nomeada pela Portaria nº 2664, de 14 de fevereiro de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que seja a indiciada notificada dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimada da data estabelecida para ser ouvida em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA EDUCAMAI Nº 51, DE 13 DE MAIO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente MOISÉS CUNHA DAMAZIO, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI PARAÍSO no dia 26 de maio de 2019 das 10h às 20h, para realização da "COPA ESTADUAL FJU DE FUTSAL" nos termos do expediente nº 10031/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a ETEC Cônego José Bento, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 03 de julho de 2019, às 17h e 19h, para realização do evento "Dialogando com o corpo através do movimento, da arte e da educação", nos termos do expediente nº 94/2019/GAB/SM.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 53, DE 13 DE MAIO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente ANDRÉ BARAÇAL TOSCHI, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 24 de maio de 2019, às 21h00, para realização do show com "Sergio Reis", nos termos do expediente nº 27.769/2018.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente JORGE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, autorizado a utilizar o espaço público EMEIF JEAN JACQUES ROUSSEAU, em 3 (três) domingos de cada mês, durante o ano de 2019 das 08h00 às 12h00, para realização de "REUNIÕES SEMANAI DO CLUBE DE DESBRAVADORES" nos termos do expediente nº 10153/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 14 de maio de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 2982, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SR. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

Considerando que o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.856/1978, prevê a obrigatoriedade de os coordenadores dos pontos de taxi apresentarem anualmente, documento firmado pela maioria dos permissionários do seu respectivo ponto, indicando seus coordenadores e auxiliares representantes;

Considerando que a anuidade das indicações dos 12 (doze) pontos de taxi do município se encontram vencidas há mais de seis meses;

Considerando o caráter orientativo da Municipalidade e as tratativas firmadas consensualmente entre a SEMOB, o SINDTAXI e os permissionários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 593, de 16 de outubro de 2018, que "dispõe sobre a delegação de competência de funções administrativas que se referem a Permissão, Revogação, Transferência e Permuta de Ponto de Ponto de Táxi no Município de Jacareí";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados neste ato, todos os permissionários do modal táxi de Jacareí a participarem das eleições presenciais, dos coordenadores e auxiliares dos seus respectivos pontos de táxi, na data, horários e locais que seguem:

I - 23.05.2019 às 09h00 no Ponto Shibatão, sito a avenida Getúlio Vargas – Jardim Primavera;

II - 23.05.2019 às 09h20 no Ponto Parque Nova América, sito a rua Anésia Ruston – Parque Nova América;

III - 23.05.2019 às 09h40 no Ponto Avenida, sito a rua General Carneiro – Centro;

IV - 23.05.2019 às 10h10 no Ponto UPA – Thelmo de Almeida Cruz, sito a avenida Engº Davi Monteiro Lino – Jardim Guarani;

V - 23.05.2019 às 10h40 no Ponto Garoupa, sito a praça Raul Chaves – Centro;

VI - 23.05.2019 às 11h10 no Ponto Presidente Kennedy, sito a rua Floriano Peixoto – Centro;

VII - 23.05.2019 às 11h50 no Ponto Shopping, sito a rua Olímpio Catão – Centro;

VIII - 23.05.2019 às 12h10 no Ponto Shibatinha, sito a rua Dr. Pompilio Mercadante – Centro;

IX - 23.05.2019 às 12h40 no Ponto Biriba, sito a praça Conde Frontin – Centro;

X - 23.05.2019 às 14h30 no Ponto Caçula, sito a praça Barão do Rio Branco – Centro;

XI - 23.05.2019 às 15h10 no Ponto Fórum, sito a rua Capitão João José de Macedo – Centro;

XII - 23.05.2019 às 15h40 no Ponto Mercado Municipal, sito a rua Coronel Carlos Porto – Centro.

Art. 2º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas presencialmente, no respectivo dia, hora e local informados no artigo 1º, mediante registro em ata.

Art. 3º A escolha dos candidatos se dará por meio da votação por aclamação, cuja apuração será feita de imediato, com o registro formal dos resultados.

Art. 4º Em caso de empate, por analogia, serão aplicados os mesmos critérios de desempate, descritos no artigo 7º da Lei Municipal n. 1.856/1978.

Art. 5º Todos os atos das respectivas eleições, deverão ser acompanhados e validados em ata, pelo SINDTAXI, órgão representativo da categoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 16 de maio de 2019.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edição: nº 1.255; página 1, data 10/05/2019

Errata do Decreto nº 755, de 08 de maio de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.255, de 10 de maio de 2019:

Onde se lê:

"17 de abril de 2019."

Leia-se:

"08 de maio de 2019."

Edição: nº 1.255; página 2, data 10/05/2019

Errata da Portaria nº 2927, de 07 de maio de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.255, de 10 de maio de 2019:

Onde se lê:

"matrícula nº 28.391."

Leia-se:

"matrícula nº 28.652."

Edição: nº 1.255; página 3, data 10/05/2019

Errata da Portaria nº 2935, de 07 de maio de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.255, de 10 de maio de 2019:

Onde se lê:

"nº 040/2018 – CPP I"

Leia-se:

"nº 040/2018 – CPP II"

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2938, DE 08 DE MAIO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo de Demissão de servidor em estágio probatório, em conformidade com o art. 4º, inciso I, IV, V, VI, XI e XII e art. 14, inciso III, "d", art. 20 e art. 21 do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, para apurar o desempenho funcional do servidor NICOLAS HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 27.838, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, no Quadro de Servidores da Municipalidade - Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório I, nomeada pela Portaria nº 2663, de 14 de fevereiro de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que seja o servidor avaliado notificado de todos os termos integrais do Processo Administrativo de Demissão, bem como, após tomadas suas declarações, apresente defesa no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, conforme artigo 23 do Decreto nº 849/2004, alterado pelo Decreto nº 2.797/2014 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 2941, DE 08 DE MAIO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo de Demissão de servidor em estágio probatório, em conformidade com o art. 4º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XI e XII e art. 14, inciso III, "d", art. 20 e art. 21 do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, para apurar o desempenho funcional do servidor REDAN LUCIUS MASSON, matrícula nº 27.872, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, no Quadro de Servidores da Municipalidade - Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório I, nomeada pela Portaria nº 2663, de 14 de fevereiro de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que seja o servidor avaliado notificado de todos os termos integrais do Processo Administrativo de Demissão, bem como, após tomadas suas declarações, apresente defesa no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, conforme artigo 23 do Decreto nº 849/2004, alterado pelo Decreto nº 2.797/2014 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 2944, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 21.992, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente Municipal Fiscalizador de Trânsito, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, conforme disposto no artigo 235, inciso II e art. 236, por infração ao disposto nos artigos 226, incisos III e XIV, 227, "caput", incisos I, XIX e XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 08 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2950, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a sindicância administrativa nº 004/18, instaurada por meio da Portaria nº 1171, de 02 de janeiro de 2018, para apurar o possível abastecimento irregular do veículo S10, prefixo AL278, nos termos do artigo 265, I da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 e artigo 9º, I do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos



Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00 do dia 31 de maio de 2019

O edital na sua íntegra estará disponível no site www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.150/2018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00 do dia 31 de maio de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.074/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 10.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00 do dia 31 de maio de 2019.

Os editais estarão disponíveis, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo

(a) **Drª ROSANA GRAVENA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESPACHO DE CONHECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA FAZER AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.

A PREGOEIRA, torna público para fins de conhecimento que não acudiram interessados na licitação supracitada, na sessão aberta em 14/05/2019. Diante disto a Pregoeira declara deserta a licitação.

(a) **GILDA APARECIDA CARDOSO** – PREGOEIRA

LTDA ME, pois comprovou parcialmente o atendimento ao item 3.1. do Termo de Referência, na medida em que não apresentou a comprovação da formação de profissional da área de Sociologia, comprovando somente a formação na área de qualidade ambiental, **GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, pois não atendeu o estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência na medida, em que não comprovou que possui a equipe técnica exigida, somente apresentando a formação do responsável técnico da empresa que também não atende o edital, bem como apresentou Certidão do CREA vencida e **RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, pois comprovou parcialmente o atendimento ao item 3.1. do termo de Referência, na medida em que não apresentou o profissional Sociólogo e nem mesmo a formação na área ambiental do referido profissional, como integrante da equipe técnica. Diante da inabilitação das empresas a Comissão, com respaldo no Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, designa o dia **30/05/2019 às 9h30** para que as empresas apresentem novamente na Gerência de Licitações em envelope lacrado e identificado na forma especificada no instrumento convocatório, os documentos relacionados nos itens que fundamentaram sua respectiva inabilitação, livres dos erros que a ensejou, bem como aqueles documentos e certidões negativas de débito (ainda que anteriormente apresentados) vencidas até o dia 30/05/2019 às 9h30. As empresas **ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME** **LTDA** e **GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA** não apresentaram a certidão da JUCESP, documento que comprova o enquadramento das referidas empresas como EPP. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada

(a) **RENATA NORTHTRUP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO**

PRESIDENTE DA CPLOSE

DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E PASSEIOS DAS RUAS JOSÉ DE BARROS E ALEXANDRIA – PARQUE ITAMARATI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **HABILITAÇÃO** das empresas **OBRAMIX LTDA** e **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **INABILITAÇÃO** da empresa **W V FERNANDES EIRELI** pois não atendeu ao item 3.4 do Anexo II do Edital, não apresentando a comprovação da capacidade técnica profissional, mediante apresentação da CAT, em nome da empresa. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **28/05/2019 às 14h30min**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHTRUP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO**

PRESIDENTE DA CPLOSE

(a) **RENATA NORTHTRUP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO**

Contratos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Colaboração – Base legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Expediente nº 035/2019/PCAL/PGM

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA GUARACI DA ROCHA SIMPLÍCIO

CNPJ: 12.133.176/0001-09

Endereço: Rua Iracema, nº 148, Jardim Luiza, Jacareí/SP, CEP 12.305-230

Objeto proposto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Valor: R\$ 10.886,40

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

Justificativa para inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto e criada para este fim.

Jacareí, 23 de abril de 2019

Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação

(a) **Maria Thereza Ferreira Cyrino e Luciane Piovesan**



TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 1.060.00/2019 – Exp. 020/2019-PCAL/PGM – Inexigibilidade (art. 31, caput, Lei nº 13.019/2014)

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSORA BEATRIZ JUNQUEIRA DA SILVEIRA SANTOS

Objeto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 18.662,40

Dotação: 02.05.02.12.365.0004.2282.3.3.50.43.00

Empenho: 03362/2019

(a)14/05/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Albert Abdon Abrahão

CONTRATO

Contrato nº 4.021.00/2019 – Exp. 140/2018 – GL (I) – CR 006/18

Contratada: **TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento, instalação e implantação de equipamentos, rede de Fibra ótica, câmeras de segurança, visando o monitoramento para segurança pública e mobilidade Urbana, nos limites do Município de Jacareí.

Vigência: 42 (quarenta e dois) meses

Valor: R\$ 5.456.717,98

Dotação: 021703-26.782.0015.1.168-3.3.90.39.99 e 021401-06.182.0009.1.133-3.3.90.39.77

Empenho: 6037/2019, 6038/2019 e 6039/2019

(a)16/05/19 – Edgard Takashi Sasaki, Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho e Paulo Roberto Lorga Ferreira de Mello

CONTRATO

Contrato nº 4.022.00/2019 – Exp. 065/2019 – GL (I) – PE 45/2019

Contratada: **SUBJETIVA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA**

Objeto: prestação de serviço de avaliação psicológica para emissão de laudo aos integrantes da Guarda Civil de Jacareí para uso de armas de fogo, conforme descrito no Anexo I do edital e nos termos da classificação definitiva efetuada pela pregoeira.

Vigência: até 31 de dezembro de 2019

Valor: R\$ 59.824,00

Dotação: 021401-06.182.0009.1.133-01-3.3.90.39.48

Empenho: 5349/19

(a)14/05/19 – Edgard Takashi Sasaki e Daniely de Oliveira Lorenzon Pereira

CONTRATO

Contrato nº 4.023.00/2019 – Exp. 029/2019 – GAB/SME

Contratada: **PRIMASOFT INFORMÁTICA EIRELI**

Objeto: prestação de serviço de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca nº série 2546 e hospedagem do sistema SophiA Biblioteca em Data Center próprio com espaço em disco de 2Gb

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 22.374,12

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.2122.3.3.90.39.57

Empenho: 01607/2019

(a)14/05/19 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Eduardo Voigt

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.188.00/2019 – Exp. 006/2019 – GL (I) - PE nº 010/2019

Detentora: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 53

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 134.680,00

(a)09/05/2019 – Dr^a. Rosana Gravena e Vanessa Benitez Berwanger

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 3.077.01/18.19 – Exp. 157/2018 – GL (VI)

Contratada: **CENTRO DE TRAUMA DO VALE TREINAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE LTDA-EPP**

Objeto: serviços médicos para atendimento ambulatorial, consultas nas especialidades de Médico Generalista,

Clínico Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: 02.04.06.10.301.0003.2194.3.3.90.39.50

(a)14/05/2019 – Dra. Rosana Gravena

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.021.04/15.19 – Exp. 064/2015 – CPJL (I) – PP 044/2015

Contratada: **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto: locação de equipamentos automatizados para análise química e sedimento da urina com fornecimento de insumos.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses.

(a) 10/05/19 – Dra. Rosana Gravena e Ailton Marques Ramos

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aditamento nº 9.006.02.01/18.19 – Exp. 211/2017 – GL (II) – PE 057/2017

Detentora: **TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA-ME**

Objeto: locação de veículo sem motorista

Aditamento: fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses.

(a) 09/05/2019 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido e Leandro Delpasso Vieira

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.018.01/19.19 – Exp. 238/2018 – GL (I) – PE 165/2018

Detentora: **BATELI E MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Objeto: fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores para as unidades escolares, Educamais, bibliotecas e Secretaria Municipal de Educação.

Aditamento: fica aditado o valor em R\$ 85.963,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) o que corresponde a 24,81% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 470 unidades do item 15-chapa 26-corte 90 e 470 unidades do item 20-chapa 28-corte 90, passando o valor total do ajuste para R\$ 432.515,50 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

(a) 14/05/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 3.066.00/2018 – Exp. 025/2018/GAB/SME

Contratado: **LUIZ FRANCO DE ALMEIDA**

Objeto: realização de cursos profissionalizantes no Educamais Lamartine.

"Fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços nº 3.066.00/2018, por solicitação do contratado e anuência do contratante, diante do encerramento das atividades do Educamais Espaço Lamartine no exercício de 2018, bem como cessado, imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos"

(a)14/05/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Expediente nº 124/2018-GL (I), Pregão Presencial 039/2018, Contrato nº 4.001.01/19

Contratada: **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**

Objeto: serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, desinsetização, combate a escorpiões e desratização das unidades escolares, Educamais e bibliotecas.

"Retificação do número do Aditamento nº 4.001.01/18.19, para que conste o correto, qual seja, 4.001.01/19.19 e retificação do Anexo I do aditamento para que conste a inclusão das seguintes unidades escolares ao contrato, quais sejam: EMEIF Jorge Vieira da Silva situada na Estrada do Varadouro, nº 87, bairro Varadouro, EMEF Sílvia Aparecida Rezende Barreto, situada na Variante Lucas Nogueira Garcez, nº 195, bairro São Luiz e EMEF Ricardina dos Santos Moraes, situada na Avenida Sebastião Lopez, nº 95, bairro Jardim Nova Esperança".

(a)14/05/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 9.163.00/2019 – Exp. 273/2018-GL (I)

Empresa: **RCV DO BRASIL EIRELI-ME**

Objeto: fornecimento de material hospitalar – grupo 21

"Retificação do valor total da presente ata de registro de preços, para que conste o correto, qual seja, R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Bem como para que conste o valor correto do item 03 do anexo II, o qual seja, R\$ 1.080,00".

(a)14/05/2019 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde

Editais

ERRATA DO EDITAL Nº 09/2019/SME

ANEXO I

JORNADA PEDAGÓGICA – 23 E 24 DE JULHO DE 2019

ONDE SE LÊ:

PROFESSORES E COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – 23 E 24 DE JULHO

LOCAL – EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA MELLO FILHO

MANHÃ – 8H AS 12H (SOMENTE PROFESSORES)

TARDE – 13H AS 17H (PROFESSORES E COORDENADORES)

3	2	23 e 24/07	Matemática	As músicas e as brincadeiras como atividades estruturantes para a aprendizagem de conceitos matemáticos. Crianças bem pequenas (um ano e sete meses a três anos e onze meses).	Ampliar o repertório de músicas e brincadeiras que aproximem as crianças de conceitos matemáticos relacionados a série numérica e quantificação.	02 Turmas manhã (23 e 24/07) 01 turma a tarde no dia 23	4h 8h as 12h	M 35		8 horas 2 oficinas de 4 horas R\$ 1.600,00
---	---	------------	------------	--	--	--	-----------------	---------	--	--

ADI LOCAL – EDUCAMAI JACAREÍ

MANHÃ – 8H AS 12H

TARDE – 13H AS 17H

	OFICINAS	DATA	Área	OFICINA/TEMAS	DESCRIPTIVO	TURMAS	Período CARGA HORÁRIA	CAPACIDADE POR TURMA	VALOR
1	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	A neurociência e o desenvolvimento de 0 a 3 anos	Espera-se sensibilizar que é muito importante as creches terem para conservar, estimular os bebês. Precisamos esclarecer aos professores que todo bebê merece o melhor na 1ª infância. O professor tem que sair da oficina motivado e seguro que seu trabalho é muito importante aos bebês. Os estímulos na 1ª infância são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e psíquico.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 78 78	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
2	6	22,23 e 24	Desenvolvimento infantil	Brinquedos com sucata: uma forma criativa de educar com a matemática no berçário	Estrutura o brinquedo certo como uma forma de estimular a atividade criadora e a percepção infantil, possibilitando à criança desenvolver a percepção viso motora das crianças, auxiliando-as na identificação de cores, relação número/quantidade, classificação e correspondência	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 40	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
3	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Músicas, jogos e brincadeiras cantadas no processo de desenvolvimento das práticas corporais na educação infantil da região do vale do paraíba	Compreender a importância dos jogos e as brincadeiras na educação infantil devem estar inseridos nas propostas de trabalho do professor, portanto são fundamentais para a aprendizagem da criança, pois envolve a diversão, mas também apresentam características de seriedade; Apresentar um repertório de possibilidades de brincadeiras cantadas da nossa região.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 50 50	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
4	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	O brincar heurístico e sua contribuição para o desenvolvimento infantil, para nos ajudar a compreender melhor todas as dimensões do trabalho pedagógico na creche.	Despertar no educando as contribuições do brincar heurístico que foi desenvolvido tendo como um dos objetivos centrais, libertar a criatividade dos adultos em relação a tarefa de cuidar das crianças, tornando essa atividade muito mais estimulante e prazerosa. Compreender que na educação infantil, o brincar heurístico pode ser uma possibilidade de oferecer uma atividade especialmente para as crianças menores, com menos de dois anos de idade. Esse tipo de atividade, realizada com frequência, oferece uma grande contribuição para o desenvolvimento de habilidades na primeira infância. O Brincar Heurístico é uma estratégia que escolhemos	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 40	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
5	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Jogos e brincadeiras: o que é brincar com as crianças?	Apresentar a importância dos jogos e das brincadeiras na Educação Infantil, o professor deve elaborar propostas de trabalho que incorporem as atividades lúdicas. Propor jogos e brincadeiras adequadas para crianças pequenas de 1 a 3 anos	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 40	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00



6	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Ritmos matemáticos - Músicas, móveis sonoros e objetos sonoros que cantam, contam e encantam os bebês.	Resgatar músicas infantis de qualidade bem como confeccionar objetos sonoros, móveis sonoros interativos que poderão ser usados em sala, corredores, pátios e também nos Parques Sonoros das creches possibilitando vivências sonoras e de exploração corporal.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40	T 40	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
7	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Hipóteses e raciocínio lógicos - Equilíbrio e desafios espaciais com bebês 0 a 3 anos: criação de brincadeiras com labirinto, circuitos, cabanas.	Como a criança percebe o espaço? Como ela interfere e se apropria dos espaços conhecidos? Quais relações as crianças estabelecem ao interagir em grupo nos espaços preparados para sua curiosidade? Explorar, conviver e interagir em diferentes espaços e em diversas situações e desafios ampliam a pesquisa e as descobertas das crianças nas noções de: dentro-fora; grande-pequeno; comprido-curto; longe-perto; muito-pouco; quente-frio; em cima-embaixo; atrás, na frente, entre outros. A construção de diferentes circuitos de obstáculos, promovendo modificações no espaço, com cadeiras, mesas, pneus e panos, permitem a construção gradativa de conceitos, dentro de um contexto que é significativo para as crianças. É uma forma de garantir uma diversidade de movimentos, por onde as crianças, por exemplo, possam engatinhar ou andar, dar a volta e passar por dentro; subir e descer; entrar e sair.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40	T 40	18 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00

LEIA-SE:

PROFESSORES E COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – 23 E 24 DE JULHO

LOCAL – EMEF PROF. SILVIO SILVEIRA MELLO FILHO

MANHÃ – 8H AS 12H (SOMENTE PROFESSORES)

TARDE – 13H AS 17H (PROFESSORES E COORDENADORES)

	OFICINAS	DATA	Área	OFICINA/TEMAS	DESCRIPTIVO	TURMAS	Período CARGA HORÁRIA	CAPACIDADE POR TURMA	VALOR
3	2	23 e 24/07	Matemática	As músicas e as brincadeiras como atividades estruturantes para a aprendizagem de conceitos matemáticos. Crianças bem pequenas (um ano e sete meses a três anos e onze meses).	Ampliar o repertório de músicas e brincadeiras que aproximem as crianças de conceitos matemáticos relacionados a série numérica e quantificação.	02 Turmas manhã (23 e 24/07)	4h 8h as 12h	M 35	8 horas 2 oficinas de 4 horas R\$ 1.600,00

ADI

LOCAL – EDUCAMAI JACAREÍ

MANHÃ – 8H AS 12H

TARDE – 13H AS 17H

	OFICINAS	DATA	Área	OFICINA/TEMAS	DESCRIPTIVO	TURMAS	Período CARGA HORÁRIA	CAPACIDADE POR TURMA	VALOR
1	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	A neurociência e o desenvolvimento de 0 a 3 anos	Espera-se sensibilizar que é muito importante as creches terem para conservar, estimular os bebês. Precisamos esclarecer aos professores que todo bebê merece o melhor na 1ª infância. O professor tem que sair da oficina motivado e seguro que seu trabalho é muito importante aos bebês. Os estímulos na 1ª infância são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e psíquico.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 78 T 78	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
2	6	22,23 e 24	Desenvolvimento infantil	Brinquedos com sucata: uma forma criativa de educar com a matemática no berçário	Estrutura o brinquedo certo como uma forma de estimular a atividade criadora e a percepção infantil, possibilitando à criança desenvolver a inteligência Desenvolver a percepção viso motora das crianças, auxiliando-as na identificação de cores, relação número/quantidade, classificação e correspondência	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 T 40	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
3	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Músicas, jogos e brincadeiras cantadas no processo de desenvolvimento das práticas corporais na educação infantil da região do vale do Paraíba	Compreender a importância dos jogos e as brincadeiras na educação infantil devem estar inseridos nas propostas de trabalho do professor, portanto são fundamentais para a aprendizagem da criança, pois envolve a diversão, mas também apresentam características de seriedade; Apresentar um repertório de possibilidades de brincadeiras cantadas da nossa região.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 50 T 50	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
4	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	O brincar heurístico e sua contribuição para o desenvolvimento infantil, para nos ajudar a compreender melhor todas as dimensões do trabalho pedagógico na creche.	Despertar no educando as contribuições do brincar heurístico que foi desenvolvido tendo como um dos objetivos centrais, libertar a criatividade dos adultos em relação a tarefa de cuidar das crianças, tornando essa atividade muito mais estimulante e prazerosa. Compreender que na educação infantil, o brincar heurístico pode ser uma possibilidade de oferecer uma atividade especialmente para as crianças menores, com menos de dois anos de idade. Esse tipo de atividade, realizada com frequência, oferece uma grande contribuição para o desenvolvimento de habilidades na primeira infância. O Brincar Heurístico é uma estratégia que escolhemos	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 T 40	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
5	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Jogos e brincadeiras: o que é brincar com as crianças?	Apresentar a importância dos jogos e das brincadeiras na Educação Infantil, o professor deve elaborar propostas de trabalho que incorporem as atividades lúdicas. Propor jogos e brincadeiras adequadas para crianças pequenas de 1 a 3 anos	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 T 40	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
6	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Ritmos matemáticos - Músicas, móveis sonoros e objetos sonoros que cantam, contam e encantam os bebês.	Resgatar músicas infantis de qualidade bem como confeccionar objetos sonoros, móveis sonoros interativos que poderão ser usados em sala, corredores, pátios e também nos Parques Sonoros das creches possibilitando vivências sonoras e de exploração corporal.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 T 40	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00
7	6	22,23 e 24/07	Desenvolvimento infantil	Hipóteses e raciocínio lógicos - Equilíbrio e desafios espaciais com bebês 0 a 3 anos: criação de brincadeiras com labirinto, circuitos, cabanas.	Como a criança percebe o espaço? Como ela interfere e se apropria dos espaços conhecidos? Quais relações as crianças estabelecem ao interagir em grupo nos espaços preparados para sua curiosidade? Explorar, conviver e interagir em diferentes espaços e em diversas situações e desafios ampliam a pesquisa e as descobertas das crianças nas noções de: dentro-fora; grande-pequeno; comprido-curto; longe-perto; muito-pouco; quente-frio; em cima-embaixo; atrás, na frente, entre outros. A construção de diferentes circuitos de obstáculos, promovendo modificações no espaço, com cadeiras, mesas, pneus e panos, permitem a construção gradativa de conceitos, dentro de um contexto que é significativo para as crianças. É uma forma de garantir uma diversidade de movimentos, por onde as crianças, por exemplo, possam engatinhar ou andar, dar a volta e passar por dentro; subir e descer; entrar e sair.	6 turmas Sendo duas por dia: 01 manhã e 01 tarde	4h 8h as 12h 4h 13h as 17h	M 40 T 40	24 horas 6 oficinas de 4 horas R\$ 4.800,00

Ata nº 04 – Edital nº 05/2019 para Credenciamento de Programa de Educação de Tempo Integral Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as 10h (dez horas) reuniram-se na sala de Formação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Credenciamento, análise e seleção do Edital nº 05/2019, composta por Patrícia Cambusano de Almeida e Silva e Marcia Rodrigues dos Santos. Esteve presente também a assessora Bruna Mafili para análise do recurso apresentado oportunamente pela proponente Isabel Cortez Domingos Lima devido a não publicação da habilitação para Oficina de Orientação na ATA nº03/2019. A educadora entrou em contato com a Comissão solicitando os motivos do não reconhecimento do recurso. Após o recebimento e conferência do recurso, a comissão fez a revisão e análise do documento, ratificando a habilitação: **Oficinas de Pensamento Matemático e Orientação – Isabel Cortez Domingos Lima – HABILITADO** - apresentou proposta de Oficina de Orientação. Nada mais a tratar, eu, Patrícia Cambusano de Almeida e Silva, encerro a presente ata que segue assinada pelos presentes e o resultado final retificado.

Resultado Final retificado:

Candidato	Oficina	Resultado
Felipe Raphael Morais	Oficina de Arte e Orientação	HABILITADO
Leia Santos Souza Santanna	Oficinas Cidadania e Orientação	HABILITADO

Ana Carolina de Oliveira	Oficinas Cidadania e Orientação	HABILITADO
Wannie Ramos	Oficinas Musicalização e Educação Cultural e Oficina de Orientação	HABILITADO
Andréa de Azevedo Goulart	Oficinas Linguagem, Pensamento Matemático e Orientação	HABILITADO
Isabel Cortez Domingos Lima	Oficinas Pensamento Matemático e Orientação	HABILITADO
Clarice Aparecida da Silva	Oficinas de Artes e Orientação	HABILITADO
Fluvia Julia de Oliveira	Oficinas de Linguagem e Orientação	HABILITADO
Célia Fernandes Rodrigues	Oficinas Linguagem e Orientação	HABILITADO
Leticia de Souza Santana	Oficinas de Artes e Música e Orientação	HABILITADO
Eder Gonçalves Barbosa	Oficina de Pensamento Matemático e Orientação	HABILITADO
Rosemara Ferreira de Souza	Oficinas de Linguagem e Orientação	NÃO habilitado
Marcelo Radiante Evangelista	Oficinas de Cidadania e Orientação	NÃO habilitado
Lilian Layacond	Oficinas de Cidadania e Orientação	NÃO habilitado



EMEF Neusa Teodoro / EMEF Verano Camara / EMEI Vicentina da Dores Queiroz	AEE - Bloco 24	Tarde	36h	De 27/05/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
Creche Vila Branca / Creche Santa Paula / Creche Jardim das Indústrias	AEE - Bloco 38	Manhã / Tarde	30h	De 27/05/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
Creche Nova Esperança / Creche Maria Amélia	AEE - Bloco 42	Manhã / Tarde	30h	De 27/05/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
Secretaria Municipal de Educação	AEE - Deficiência Visual	Tarde	30h	De 27/05/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEIF Otília Arouca	Professor Especialista - 4º Ano	Manhã	36h	De 27/05/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

A Prefeitura de Jacareí torna público a lista de classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva, referente ao processo seletivo 008/2019 para o cargo de **Agente de Combate à Endemias** conforme publicado no Boletim Oficial em 18/04/2019.

Classif.	NOME COMPLETO	RG:	Nota
1	VALÉRIA DE AZEVEDO	16129106-5	82,5
2	JOSÉ EVANDRO GOMES ROSA	334010184	75
3	ANA ELISA DOS SANTOS MARTIN	488212959	75
4	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	424282379	72,5
5	LUCIENE CAMPOS MACEDO	43955492-5	67,5
6	MÁRIO JOSÉ FIGUEREDO	154498750	65
7	ELIANE ALVES DA SILVA	352994976	65
8	THIESA PEREIRA DE MORAES	43044420-5	62,5
9	NIARA RODRIGUES GONÇALVES	417968073	62,5
10	SAMUEL ALVES DA CRUZ	46987496x	62,5
11	MARISA MOREIRA DA SILVA	16303566	60
12	HIGOR FELIPE LIMA GUIMARÃES	38525135x	60
13	EVONETE RODRIGUES DE SOUZA	29456035x	57,5
14	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	338581108	57,5
15	ANA PAULA SIQUEIRA SOUZA	449993899	57,5
16	TATIANA DE LOURDES SOUZA ROCHA	474126602	57,5
17	CAMILA APARECIDA FARIA QUEIROZ	385770169	57,5
18	LUCIA HELENA DA SILVA FELICIO	193187358	55
19	BRUNO FERREIRA DE SALLES	346443878	55
20	CLAUDIA MARIA ALBUQUERQUE DE MOURA	166796219	52,5
21	VILMA DE OLIVEIRA AVELINO	25.387.040-9	52,5
22	ELIANE DOS SANTOS CASIMIRO	352089180	52,5
23	MARIANE REIS ORTEGA CHAVES	416842215	52,5
24	KAREN ELLEN DE SOUZA LIMA	479592743	52,5
25	LUCAS AREIAS SANTOS	454027357	52,5
26	BIANCA DE MEDEIROS PEREIRA	371178228	52,5
27	EDUARDO LUÍS RIBEIRO	163051847	50
28	RENATO GENNARI ISIQUE	18138483	50
29	ROSA MARIA FERNANDES AVILA	280595670	50
30	LILIAN CORTEZ DOMINGOS	265665048	50
31	NATANAEL VERIANO ALVES JUNIOR	358072207	50
32	THAIS LIMA SANTOS DA SILVA FRANCO	637732637	50
33	LETICIA THAIS RIBEIRO FERREIRA	481424581	50
34	FELIPE MOREIRA ALVES FERREIRA	481654100	50
35	ANDRESSA OLIVEIRA BICUDO	47410655-X	50
36	DANIELLE CARDOSO DO ROSÁRIO	47047060-4	50
37	MATHEUS ALVES CORREA	52.895.871-9	50
38	PEDRO HENRIQUE SILVA ROSA	56832008-6	50
39	LARA CRISTINA PARREIRA DE PAULA DA SILVA	376671427	50

CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIRAM 50% DA MÉDIA FINAL

SANDRA REGINA MOREIRA	180436053	47,5
AIDE DE LIMA RIBEIRO	88938827	47,5
LETÍCIA HELENA SIQUEIRA DA SILV	294553174	47,5
ARNALDO SALMERON JUNIOR	340801700	47,5
RODRIGO NOGUEIRA DE ANDRADE	441937421	47,5
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	16809519	47,5
GISLAINE DOS REIS PASSOS	47118620-x	47,5
ALINE CAROLINE ALVES MOUREIRA	417241938	47,5
PEDRO HENRIQUE CANCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	497126588	47,5
MARIANA RODRIGUES MARTINEZ MORENO	483253868	47,5
JOÃO VICTOR NUNES DOS SANTOS	378232058	47,5
GUSTAVO DIAS OLIVEIRA DA SILVA	50.343.003-1	47,5
VALERIA NUNES DA SILVA	223083513	45
SILVANA BARBOSA DE SOUZA	338575108	45
FABIANE PORTO NASCIMENTO	286457611	45
ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	26440270-4	45
CRISTIANO GONCALVES NEVES	291360233	45
ERIKA DE CASTRO PAES DUARTE	424614662	45
JUSCELENE MANCILHA CHISAKI	41309611-7	45
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	34938503-8	45
ALESSANDRA MOREIRA	354241941	45
LAURO AMÉRICO MACHADO FERNANDES COTRIN	30787628-7	45
ELIANA RODRIGUES DA SILVA	626458900	45
TALITA BORTOLOTTI DOS SANTOS	429209976	45
DÉBORA POLIANA TORRES DE OLIVEIRA	330832566	45
CÁTIA HELENA BARBOSA DE MORAES	447579447	45
ANTONIO JULIO DE MOURA CHAVES	47.850.960-1	45
ERICA DA PAZ ALVES	470270858	45
LEANDRO CARVALHO MARINS	414345046	45
MATHEUS MOREIRA BICUDO	356431629	45
KARINE MARTINS CANDIDO	4423281144	45
JOICE IDALGO DA SILVA	592534996	45
KAUÊ ROGERS DE MOURA SANT'ANNA	378242659	45
NICOLE MARIA MARTINS RIBEIRO	582299962	45
DEVANIL PROCOPIO	229808852	45
JORGE APARECIDO MENDES	6756334--X	42,5

ROSECLEIDE DE ALMEIDA HIPOLITO	15231801	42,5
SOLANGE APARECIDA DE MORAES BATISTA	202059534	42,5
SÉRGIO LEANDRO	198260660	42,5
JOSE PAULO FERREIRA	250151753	42,5
EDMILSON AGUIAR AMARO	229796059	42,5
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	21541863-3	42,5
CLAUDIA ANA PATÚ DE OLIVEIRA	238970607	42,5
SALETE CAMARGOS DOS SANTOS	206300337	42,5
BEATRIZ DE SOUZA CATELANI	27126513-9	42,5
RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	291650193	42,5
CRISTIANO MARQUES	28976366-6	42,5
MICHELE ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA	5816945	42,5
LUDIMILA CRISTINA PEREIRA DE TOLEDO	333229897	42,5
SHEILA BONIFÁCIO DE PAULA CARVALHO	331614029	42,5
SIMONE MARIA DA SILVA	345003871	42,5
LILIAN CRISTINE MIRANDA PESSOA	428572029	42,5
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA BICUDO	343746293	42,5
ANA CLÁUDIA DIAS	470867607	42,5
SUELEN CARDOSO SOARES DOS REIS	35208747X	42,5
CATARINA FACCHIN TURCI	352088308	42,5
JOSILENE ROHA FARIA DA SILVA DE DEUS	394659430	42,5
PRISCILA AGUIAR DRUMOND DE FARIA	600028689	42,5
JULIANA CARVALHO COSTA	428705625	42,5
VANESSA VIEIRA BARBOSA	403152227	42,5
SAMYA CINTRA TEIXEIRA DA SILVA	44664898-x	42,5
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	445549944	42,5
RENAN RIBEIRO DE CASTRO	464601265	42,5
TAMARA APARECIDA RODRIGUES ANTÔNIO	474539337	42,5
ANA PAULA CARDOSO DA VEIGA	476183224	42,5
ANDERSON COSTA	477148049	42,5
ÉRIKA ROLIM DEVAI DE MORAES	476202413	42,5
DÉBORA EVARISTO DA SILVA	479947053	42,5
CAMILA EDUARDA TRUYTS PIRES	484886344	42,5
EDGARD HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDOSO	48188760x	42,5
BIANCA DA CONCEIÇÃO DUARTE	485507298	42,5
ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS	49317391-2	42,5
AMANDA CORRÊA DE SOUZA	490023654	42,5
HENRIQUE DE PAIVA	366700224	42,5
BÁRBARA IRIS DE CARVALHO	40728607x	42,5
JOÃO AUGUSTO LEAL NETO	37859462x	42,5
ELEN CRISTINA ALBUQUERQUE SOUSA	41405894	42,5
ALEXSANDRA PEREIRA DANTAS	414058562	42,5
FABIANA CRISTINA LOPES DE CAMPOS	443744853	42,5
ANA CAROLINA SANTOS DEODATO	539679154	42,5
THIAGO BERNARDO DE OLIVEIRA	507925762	42,5
ANA JULIA RIBEIRO	53547845-8	42,5
LAÍS DE OLIVEIRA	39567663-0	42,5
LUDMILA FERNANDA DOS SANTOS GONÇALVES	39265541-x	42,5
GILTON GIL DE OLIVEIRA	17470702	40
LUCINDA IARA CONCEIÇÃO MIRAS MASARO	194907053	40
LUCIANA SILVA MARTINS FARIA	238084280	40
CELSE DE LIMA	222481274	40
RICARDO SOARES DE ALMEIDA	214373538	40
MÔNICA APARECIDA CASTILHO DE AZEVEDO MARQUES	20653726-8	40
ALEXANDRE DANIEL	256308032	40
ELIANE PINHEIRO DE SOUZA	27388142-5	40
ADRIANA APARECIDA SEVERINO	302413686	40
ÉRICA BASSI ROCHA DA SILVA	32.292.015-2	40
ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	296662562	40
JANAÍNA SOBREIRA NASCIMENTO	410882938	40
GRAZIANA PEREIRA GONÇALVES FRANCO	348247965	40
FABIOLA SOUZA COSTA	379546061	40
RICARDO BOMTEMPO DE SOUZA	349721592	40
MARIA DA PAZ SILVA MACHADO	589987616	40
GABRIELA THIMOTEU DA CRUZ FERREIRA	410585154	40
NATALY GONÇALVES DE SOUZA	447974579	40
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45510601	40
FABIANA DO NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	43771172-9	40
MAYARA MAANHAES GOMES DA SILVA	460129302	40
CAROLINE DA FONSECA LIMA	367736767	40
LUCAS DOS SANTOS MIRANDA	38466067-8	40
FLAVIA MACHADO ROSA	475176303	40
DÉBORA DE ATAIDE FERREIRA	43618859	40
BEATRIZ ALVES DA SILVA	482115580	40
AMANDA CAZARINO DA COSTA	484940740	40
BRUNO ARAUJO	484855116	40
ANA PAULA CARRIJO DE SIQUEIRA	469572309	40
RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	38705103x	40
THIANE LOPES FERNANDES	52521561-x	40
YASMIN MUSSO MAIA	370808526	40
LUCAS SOARES LIMA E SILVA	300471703	40
DANIEL ARAÚJO ASSIS E SILVA	52.519.979-2	40
ADRIELLY CANDIDO RIBEIRO	550415026	40
MARCO AURELIO DE SIQUEIRA	17.631.770-3	37,5
EDNA DA COSTA SANTOS	259995	37,5
PAULO AURÉLIO DE CARVALHO JÚNIOR	269190016	37,5
EDIVANIA GOBI	24238495-x	37,5
RICHARD RIBEIRO	237072725	37,5
ROSEMEIRE DE FATIMA DE PAULA BOREL	277953893	37,5
CLEUSA APARECIDA MARTINS SOARES DA CRUZ	262316663	37,5
MARCELIO RIBEIRO DE SOUSA	25054927-X	37,5
ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA	250935296	37,5
CARLOS APARECIDO ALVES	30944655	37,5
LÚCIO JULIAN BARRETO	253229637	37,5
ROGÉRIO CARVALHO DE MORAES	341456135	37,5
GISLENE MACHADO DOMINGOS DE PAULA	426524706	37,5
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	352086890	37,5
CAMILA FATIMA FRANCISCO OLIVEIRA ESPÍNDOLA	404064231	37,5



DELTON RODRIGO DE DEUS DA SILVA	33 082 995 6	37,5
MARCELO SILVA CORDEIRO	402079784	37,5
PRISCILA APARECIDA ANDRADE DE BASTOS	428533697	37,5
PEDRO HENRIQUE AGOSTINHO EROLES	295989841	37,5
ELAINE DE ALMEIDA HUTZ	404467180	37,5
RAFAEL SOARES DOS SANTOS	430549933	37,5
LETÍCIA CHE BHAW KAM OLIVEIRA	437386648	37,5
GABRIEL ARANTES LAGE	382746235	37,5
HUGO DIAS PIMENTA	335968818	37,5
ROBSON DE SOUZA ARAUJO	428531295	37,5
DIEGO LUIZ DOS SANTOS SILVA	437386107	37,5
KLÉBER LÁZARO DE PAULO	45835608-6	37,5
LUANA NEVES DE JESUS COSTA	441936271	37,5
RENATA DA CUNHA MANFREDO	432966407	37,5
FILIPPE ZACCARIA PIEMONTE RIBEIRO	458126020	37,5
ANDREA LEITE	457286210	37,5
VALDENIZE MARIA DOS SANTOS	459177941	37,5
JENIFFER CRISTINA RAMOS BÁRBARA DA SILVA	45830721-x	37,5
LUCAS DAMASCENO PIERONI TRINDADE	477766729	37,5
RAPHAEL LUCAS DE OLIVEIRA	492130875	37,5
SÉRGIO LEANDRO BURGO CABREIRA	477591462	37,5
MIRIAN DE ANDRADE LARA	471495311	37,5
SAMIR SILVESTRE IVO	477881300	37,5
MANOEL AUGUSTO DE PAULA PINTO	47110890	37,5
THIAGO SOTERO PEREIRA	484736905	37,5
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA CLAUDIO	402384258	37,5
ALINE CRISTINA COELHO	406181755	37,5
LETÍCIA CRISTINE CAMPOS PRADO	455380685	37,5
DARIANE DA SILVA RIBEIRO DIAS	499863677	37,5
AMANDA BARBOSA SILVERIO	49488332	37,5
PEDRO AUGUSTO ARANTES CARVALHO	377535606	37,5
GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA	477903381	37,5
NATÁ CAMPOS JÚNIOR	495923746	37,5
GABRIEL SCANDAROLI LIMA	372755203	37,5
TAILINI DE OLIVEIRA	572497477	37,5
ISABELLA APARECIDA SILVA	380418423	37,5
THIAGO DE FARIA	528626318	37,5
DANIELLE DE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS	384035115	37,5
ANA JAKELINE DE ARAÚJO	50793084	37,5
LUCAS NASCIMENTO DE JESUS	597250662	37,5
RAFAEL FILIPE SANTOS OLIVEIRA	392298983	37,5
BEATRIZ TEIXEIRA GUEDES	544447554	37,5
FERNANDA DA COSTA PINTOR ROSA	537259247	37,5
AMANDA APARECIDA VIEIRA ARAUJO	444828722	37,5
GISLAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA	495836825	37,5
DONIZETE VIEIRA	15392789-6	37,5
SONIA REGINA DA SILVA MATTA	10130253-8	35
NILZA DE LOURDES EMERICK	39548352-9	35
MARILDA FARIA DE LIMA	199088664	35
GILENO SOARES DE FRANCA	324466511	35
JADIELMA MARIA LOURENÇO FERREIRA SANTOS	17631921-9	35
ROSEMEIRE MENDES LAURINDO	22102245-4	35
LUCIANA CERQUEIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	88198312	35
FABIANO NOGUEIRA	221174576	35
FABIANO TAKASHI MAKINODAN	242382459	35
LUCIANA NASCIMENTO FRANCESCO	266490304	35
JOÃO VICTOR DENIS FILHO DENIS	272198171	35
ANTONIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA JOSE	331613128	35
EDUARDO JOSÉ BATISTA	325331182	35
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	321484149	35
RENATO PIMENTEL MACHUCA	321492341	35
PATRICIA OLIVEIRA MORAIS	307875477	35
CELSO RIBEIRO NOGUEIRA	339985203	35
WALDERLAN DE SOUZA FERREIRA	303528199	35
ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA	38489526	35
HILDA LOPES DOS SANTOS	408144087	35
CLAUDIA REGINA DE PAULA SILVA	35014026-1	35
GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	200078996	35
ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MORAES	426113639	35
SILVIA LETICIA DELFINO	454938457	35
TALITA EDNA DA SILVA	60123595-2	35
CLAUDENISCE MARTINS SOARES	475579860	35
SARAH FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	444829271	35
BRUNA DE SOUZA	450008551	35
ROSANA MAGALHAES	457182568	35
FERNANDO HENRIQUE FRANÇA CARMO	352141256	35
ANA CAROLINA CANDIDO	467524646	35
GISELE BELTRÃO DOS SANTOS	463593868	35
ANGELICA ANA CUSTODIO	47111961-1	35
SUÉLEN APARECIDA RIBEIRO	481460603	35
JAIME FERNANDES ROSA JÚNIOR	479641328	35
MAIARA DAVID FONSECA	489277524	35
THAIS CRISTINE SOUSA SILVA	488162646	35
LENISE GARCIA ALVES	490040317	35
DEISY DA SILVA RIBEIRO	490295162	35
MARCELLE BALTES MAIA	361777164	35
FRANCIELE LEMES PINTO	41615035-4	35
AMANDA CAROLINE GOMES	459634318	35
LEANDRO DE SALLES TIDIOLI	477719314	35
PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO	2,00401E+12	35
LUCAS DOS SANTOS LIMA	37667166x	35
LUÍS FRANCISCO FARIA	500310920	35
DALVA MARIA MARCELINO	163031101	32,5
CELESTE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	7705585-8	32,5
JOZILENE LINS DO AMARAL	13629363-3	32,5
CELIO LAURINDO	18598714-x	32,5
MARIA APOLÔNIA MIRANDA DA CUNHA SIQUEIRA	19988450	32,5
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	216402207	32,5

ROSELI FRANÇA DE OLIVEIRA	220527714	32,5
FLÁVIO AMBROSIO DA SILVA	3154246	32,5
CARLA VAITSMAN DOS SANTOS	77693133	32,5
MÁRCIA MARIA LOPES	242388103	32,5
ROSINETE TEIXEIRA	236372713	32,5
BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUZA	215419856	32,5
WASHINGTON LUIZ DO NASCIMENTO	225905851	32,5
ANDREIA DE SOUSA SILVA MACHADO	26877790	32,5
ALEXANDRA DOS REIS CARVALHO	242384705	32,5
CARLA REGINA DA SILVA	28.715.946-2	32,5
LEONY DE SÁ ALMEIDA	281921398	32,5
SIMONE FERREIRA E SILVA	535940749	32,5
DANIELA CRISTINA IAZZETTO	281936638	32,5
LUCIANA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	308966958	32,5
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS GOMES	348295716	32,5
VANESSA MARTINS DE ALMEIDA	40.406.528-4	32,5
JEFFERSON NUNES MARTINS	424344622	32,5
JOANILE APARECIDA BARBOSA	428532664	32,5
DENISE FERNANDA DA ROSA	426115090	32,5
ROSANGELA CRISTINA ASSAF	430549064	32,5
RENATA DE SOUZA SANTOS	42908013	32,5
ANGELICA APARECIDA DE AZEVEDO	450348337	32,5
LUIZ GUSTAVO REIS PEREIRA	441935746	32,5
LUCÉLIA BEATRIS LEMOS	28828995x	32,5
VALERIA FABIOLA DE MORAES	582856656	32,5
FERNANDA DE CÁSSIA DE SOUZA	40961791-x	32,5
PAMELA DA SILVA GALVAO	42763779x	32,5
CAROLINA APARECIDA MACHADO	406712694	32,5
DOUGLAS MARINHO RIBEIRO	444893374	32,5
VANEIDE PAULA DA SILVA	446290270	32,5
ARIÉLLEN OLIVEIRA DA CUNHA	445302379	32,5
JOYCE DA SILVA CORDEIRO	477785256	32,5
LILIANE FRANCISCA CORREIA GOES ANDUZE	471132196	32,5
ANNA BHEATRIZ ROSSI	478756276	32,5
ANNA KAROLINA MORAIS DOS SANTOS	320933878	32,5
LUANA RODRIGUES CASTRO	479589021	32,5
MARCELO RADIANTE EVANGELISTA	484749948	32,5
THAMIRES BARBOSA SOUZA	482453631	32,5
EVELYN REGINA DA SILVA FALCÃO	490357106	32,5
NATALIA QUEIROZ TEIXEIRA	409857336	32,5
BRUNA LUIZA PAIVA	490429105	32,5
PALOMA SILVA DE OLIVEIRA	427325195	32,5
DALILA DIAS EMBOAVA	459750586	32,5
FILIPE MACHADO	468162690	32,5
FERNANDA OLIVEIRA MORAIS	462475475	32,5
ELIANA FELIX ZANONI	534048134	32,5
TAUÁ NATÁLIA FREITAS CONCEIÇÃO	521606056	32,5
DANIELLY ALVES DE MOURA SANTOS	37.080.811-3	32,5
IGOR DOS SANTOS PEREIRA	470253461	32,5
PAOLA TAMIRES DOS SANTOS DE MORAES	54442129-2	32,5
SARAH SANT'ANA DA SILVA	497906934	32,5
SAMARA FLORÊNCIO DA SILVA	539678326	32,5
GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUES	272749003RJ	32,5
BRUNO MARK DO ROSÁRIO JOÃO	29.629.017-4	32,5
CARLOS EDUARDO TREVISO MARTINS	50791231	32,5
LUCAS MIGUEL DA SILVA BARROS	443961724	32,5
ALISON DE SOUZA SILVA	392882929	32,5
CÉSAR SALOMÃO DOS SANTOS	59111852x	32,5
PÂMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	54.341.634-3	32,5
FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	385808951	32,5
ÉRIKA BUENO DOS SANTOS	571535148	32,5
CAROLYNE MACHADO DIAS	398538499	32,5
ROSANGELA APARECIDA COSTA	14137902-9	30
EUNICE SOARES DA SILVA	217888847	30
EDENILZE DA SILVA COSTA	16719493	30
OLINDA CURSINO DA SILVA DE MELLO	16.719.168.8	30
MSRCOS ROBERTO DE CASTILHO	220556969	30
PORFÍRIO MENDES	225905152	30
SIGNE DA CUNHA ACHECO	306438203	30
MÁRCIO LUÍS VICENTE	201461596	30
GISLEINE PEREZ CAMPOS LIMA	223839760	30
IVONE DONIZETI ROSA DE SOUZA	272590563	30
KATIA OLIVEIRA MORAES E SILVA	23.741.951-8	30
ADILSON APARECIDO DO NASCIMENTO	25714595-3	30
MARCELO SANTOS DE SOUSA	322432510	30
MARCOS FERNANDES RAMOS	285261769	30
SHIRLEI DE FÁTIMA OLIVEIRA	294555134	30
VILMA PEREIRA CUPERTINO	292744456	30
ADAUTO LUIZ MOREIRA	266005482	30
VIRGINIA GASPARD DE AQUINO SILVA	266173329	30
ROSANA MARIA NASCIMENTO	343754678	30
VAGNER LUIS FLORIANO	253870896	30
ALEKSANDRA DA SILVA CALADO TEIXEIRA	296480368	30
ANDRÉIA BRUNI	29274721-4	30
SIMONE PEREIRA TORRES REIGA DE OLIVEIRA	29528495x	30
ELISANGELA SIQUEIRA DA SILVA MIGUEL	369374320	30
CRISTIANE AMARAL CRUZ	30150782x	30
VALERIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	331604450'	30
DANIELA SOUSA DA SILVA SOARES	33857483-9	30
MIRIAM SALETE DE CASTILHO	308041999	30
FABIO LUIZ GLASS	35014107	30
LAYRA ZIMMER	405180391	30
ANA LUCIA EUZEBIO ARAUJO	424346928	30
ROSANA MARIA DE SOUSA RAMOS	418289049	30
RODRIGO ALAN FREIRE	33857260-0	30
ERIC RICARDO DE OLIVEIRA DOMINGUES	33451071-5	30
GICELE DE FATIMA CANAVER	427650859	30
JOSUÉ SANTOS SOUZA	42094283-x	30



VANESSA TEODORO PEREIRA FERREIRA	403152926	30
JOSELE DA SILVA RESENDE	411948222	30
PALOMA GRASIELI DA SILVA	421157264	30
DANIELA FERREIRA	427194362	30
DANIELE RODRIGUES PEREIRA	428531143	30
DAIANE NILO CRISPIM	44160611-8	30
CHALENE OLIVEIRA DA SILVA VIANA	418283977	30
JUAN JACQUE MONTEIRO	46068756	30
BRUNA TRIGUEIRINHO LEITE	426150764	30
RENATO MOURA VASCONCELOS	460683007	30
MARIANA GOMES DA SILVA	463705749	30
ALINE APARECIDA CAMPOS MARTES	468570779	30
JESSICA DOS SANTOS CLARO	474353485	30
GUILHERME HENRIQUE BICUDO DE SOUZA	484658578	30
DANIELE APARECIDA DANIEL LIMA RODRIGUES	487997803	30
LUCAS FABRINE JOSÉ FOGAÇA	48810029x	30
EDILAINE STEPHANIE SILVÉRIO	370467796	30
JOSE TASSIANO FELIX DA SILVA	415819544	30
PABLO HANZO NOGUEIRA RODRIGUES	MG18464044	30
AMANDA CRISTINA ALVES DA SILVA	470310364	30
VALÉRIA CRISTINA SIQUEIRA	461151066	30
ANDRÉ LUIS DE MORAES JUNIOR	489332924	30
ÁLAF GOULART BATISTA	MG-19.752.045	30
VERÔNICA REIS OLIVEIRA	MG-16.895.564	30
PEDRO HENRIQUE ROBERTO RAIMUNDO	389352111	30
VINÍCIUS HENRIQUE CASSIANO MATEUS	57.739.807-6	30
WENDSON CHANDLER SILVA DOS SANTOS	503152638	30
STEPHANI DE CASSIA DOS SANTOS GARCIA	53.125.556-6	30
MISAELE LEMES DE OLIVEIRA	566449341	30
LUANE CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	568474454	30
ANA CARLA SANTOS DA SILVA	541415396	30
DAYANE BARROS SILVA	6.00734E+11	30
ROBERTO DE MOURA SOUZA SEECHIS	547825894	30
ROSELI DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	420942427	30
MARIA DE FÁTIMA MIRANDA E SILVA	MG-3642127	27,5
CINTIA MARIA ANTONIO MACHADO	238038695	27,5
MARIA DO CÉU FERREIRA BATISTA	20.700.674-X	27,5
VERA LUCIA DE SOUZA	15717314-8	27,5
MARCELINO BAPTISTA DO NASCIMENTO	15.699.438.0	27,5
MARIA DONIZETTI MARCIANO DE SOUZA	166463140	27,5
ANTONIO DE SALLES FERRAZ	161621405	27,5
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	207667238	27,5
ELISABETE DE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS	19318802-8	27,5
GONCALINA PIRES DOS SANTOS	227372426	27,5
ANA JULIA DA SILVA	206962496	27,5
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	220556222	27,5
LUCIANA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NEVES	243875563	27,5
CLEONICE MARTINS SOARES	230429075	27,5
ANTHONY COSTA LAZZARI	245627637	27,5
ELIANA ROBERTO UENO	231380951	27,5
RENATO ALVES SIQUEIRA	50.791.195-7	27,5
ALEXANDRE GONÇALVES	238967554	27,5
CLEZIO JOSE DOS SANTOS	28.244.017/3	27,5
MARCIO PEREIRA DE ANDRADE	295286141	27,5
GRAZIELA PEREIRA GONÇALVES MAZINI	27126319-2	27,5
CRISTIANI FRANCO DE BRITO	302412220	27,5
ANDERSON CRISTIAN DOMINGUES	33944114-8	27,5
LUIZ FELIPE DA MATTA	30842091	27,5
OSLEI CARLOS DOS SANTOS	29215855	27,5
MAICOM ROGERIO GOMES	32289914x	27,5
ELAINE BONILHA	428718024	27,5
LIDIANE ALVES MENDES BUENO	40273696-5	27,5
MICHELE SANTOS	346447434	27,5
ROSÂNGELA APARECIDA ALVES	289155423	27,5
ANA PAULA CARDOSO	352959587	27,5
SABRINA RIBEIRO MANCELHA	424345171	27,5
ROSYMARA LOPES TOME	389354600	27,5
TATIANE DE JESUS DA SILVA	341458004	27,5
VERÔNICA TEIXEIRA PACHECO	43249787.0	27,5
RODRIGO DE MEIRA OLIVEIRA	349476639	27,5
DÁFNI PAULA BISOFFI	435005194	27,5
MARISA DE QUELUZ CARACA	418663269	27,5
ARIANA FERREIRA DOS SANTOS	418935841	27,5
TASSIANA ANDRESSA MARIANO GOMES GOMES	4265277778	27,5
WESLEY BARRETO ROSA	401134271	27,5
RENNAN RODIANI DOS SANTOS GODOY	575965763	27,5
DANIELI STEFANI DE SOUSA SIQUEIRA	46.365.560-6	27,5
FERNANDA CRISTINA DA SILVA SOUZA	46659773-3	27,5
LUIZ STEVANN DESIDÉRIO TEODORO	44664954-5	27,5
VALQUIRIA LUCIANA MODESTO	463851493	27,5
ANGELICA PEREIRA MACEDO	473688943	27,5
ADRIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS VIEIRA SOUSA	474798306	27,5
ALEX RAMON SILVA	47963626-6	27,5
JULIANA VILLAÇA RODRIGUES	479154831	27,5
FABRICIA DE MORAES LOPES CABRAL	496738781	27,5
MARCELO CÉSAR CURSINO DE BEM	496924758	27,5
DAVID SIQUEIRA	41267574	27,5
BIANCA APARECIDA PALMIRA MIRANDA	4116877916	27,5
BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA	411560499	27,5
KARINA FERMINO	533055581	27,5
ALFREDO LOPES DE SOUSA NETTO	453093164	27,5
RAFAEL JULIO DE FARIA	453132418	27,5
LUCIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR	460351187	27,5
ISABELLA NUNES DE ALMEIDA	528952602	27,5
NICOLY LOPES LAMEU	494777564	27,5
KAROLAYNE CRISTIENE DOS SANTOS	451829141	27,5
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	50641131-x	27,5
LARISSA MORAES DO AMARAL FONTES	541434081	27,5

MATHEUS LISBOA DOS SANTOS	52541551-8	27,5
VITÓRIA ZILAR DIAS DA SILVA	549354116	27,5
RAYWÃ MANSO RAFANELI CAMPOS	50.641.212-X	27,5
BRUNO AUGUSTO MARADEI	37160410	27,5
ALINE PEREIRA FLORENCIO	392660593	27,5
TAILANE BIANCA BRAGA ALVES	39.303.920-1	27,5
CAROLINE ALVES PEQUENO DE FARIA	385255032	27,5
BRENO DO NASCIMENTO RIBEIRO	375353136	27,5
REBECA JORGE GRIGULI	52058966X	27,5
GUILHERME RODRIGUES ASSUMPTÃO	503589640	27,5
VINICIUS MARIANO LIRA	503139506	27,5
JULIA DE PAULA ATANAZIO	526829515	27,5
ALLAN MOREIRA DE OLIVEIRA	476542273	27,5
SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	299964899	27,5
MEIRI SIQUEIRA DO PRADO	375362137	25
ELIANA NOGUEIRA	141330181	25
OSVALDO TRIGUEIRINHO LEITE	12.828.126-1	25
JANAINA CATAO	77056024	25
DENISE DE SALLES TIDIOLI	161642561	25
SERGIO KOJI TANAKA	205148955	25
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	19251913x	25
DOUGLAS PINHEIRO DE BARROS	22383904-8	25
RENATA DE BARROS	295284560	25
GISLAINE CRISTINA SANT ANA	307657784	25
SOLANGE APARECIDA CARACA DOS SANTOS	27.426.067-0	25
INÁCIO MONTEIRO CARDOSO	289748094	25
KATIA APARECIDA DE LIMA	357217913	25
ADRIANO DE JESUS CHAVES	3214751	25
CLÁUDIA APARECIDA NUNES RIGAO	291651318	25
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	294559036	25
GISELE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	324449860	25
ANA PAULA SANTANA DE SOUZA	29123673-X	25
MARIA FERREIRA SILVA	352976214	25
ELAINE FLORENTINO	34948010-2	25
TIAGO MICHEL BUENO	41098315-9	25
JANAINA RODRIGUES DANIEL	41969254x	25
CLAUDINEIA FRANCISCO	642737915	25
MALIZE MORAES	401326202	25
KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	41828930x	25
RODNEI DE MELO SIMÃO	34.946.733-X	25
GISELE MACHADO PALAU MATEUS	402069274	25
ADAIR BRUNI JÚNIOR	405163162	25
ADRIANO ALVES NUNES	420698498	25
ANDREIA ALVES DE SOUSA PINHEIRO	429306647	25
MONICA LAHOS DE ALMEIDA	435006587	25
JOICE APARECIDA RODRIGUES SILVA MONTRONI	456900056	25
THAÍSA HELENA GALVÃO	402135581	25
ANA CAROLINA ARAUJO SANT ANNA	405161876	25
EDUARDA FRANCISCA CURSINO DA SILVA	431428499	25
SANDRA ALEXANDRE GASQUES	53.477.422-2	25
TATIANE DA SILVA LOBO	427642310	25
LEDA DOS SANTOS	441490578	25
BIANCA ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA	447577918	25
KÉSIA MAYARA VIANA DE PAULA	448673526	25
JOSIMARA SANTOS PIRES DA SILVA	463769661	25
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	463733861	25
BRUNA TEODORO PIMENTEL	463900893	25
RAFAEL NOGUEIRA REZENDE	47665895	25
MARCOS VINICIUS VITAL DE SOUZA	476615069	25
JOSIANE APARECIDA CARDOSO	484727679	25
POLIANA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES	481939180	25
EDUARDO DE SOUSA SILVEIRA	484733424	25
NATALIA DE SALLES TIDIOLI	494135943	25
YAGO DOS SANTOS COSTA	366697146	25
JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	490173020	25
JULIANA CAROLINE RODRIGUES DO AMARAL	525199858	25
MATHEUS DOS SANTOS MIRANDA	411022672	25
LUCAS NOGUEIRA DE SOUZA	498168581	25
MAYARA LETÍCIA PENA PINTO	477943536	25
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FLAUZINO	54.718.941-2	25
LUCIMARA GOMES DA SILVA	399323570	25
DANIELLA DA SILVA MOREIRA	524245538	25
THALES HENRIQUE DE SOUZA LOPES	56.703.751-4	25
EMELY LARISSA DA SILVA FALCÃO	399335365	25
STEPHANY CAANAAN RANGEL	370778388	25
ALINE DE MELLO CAVALCANTE	542144761	25
MARCELA DE OLIVEIRA DAVI	54215566-7	25
FERNANDA ALVES DA SILVA	55.815.734-8	25
RAFAELA DE OLIVEIRA DA SILVA	505528320	25
LUCAS CARDOSO FERREIRA	57.483.351-1	25
JORGE LELIS LAFALCE GREFF	386996040	25
LUCAS DE MORAIS DE OLIVEIRA	397993365	25
BÁRBARA RILLO ALVES	576225241	25
ALINNE RESTANI RIBAS	394662295	25
LUCAS RAFAEL CAMPOS CARPINETTI	506410183	25
VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS PACHECO	538647875	25
VICTOR DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	583585863	25
RAÍSSA APRIJO OLIVEIRA	539678594	25
MARIA LAURA ROBERTO OLIVEIRA	566054504	25
LAURA HELENA CECILIO DORIN	524234023	25
YASMIN SCHIAVENIN SOUSA QUEIROZ	505033355	25
JOEL DE OLIVEIRA SILVA	422955735	25
PEDRO DO ESPIRITO SANTO	8201667	22,5
ANA LUCIA GORETTI DE BARROS	18043635-1	22,5
MARIA APARECIDA DONIZETI FRANCISCO	18228590x	22,5
ANA LÍGIA MOURA DE FARIA	235722078	22,5
LUCIANE DE CASSIA MORAES	230426517	22,5
LUIS RODRIGUES MACHADO	222270093	22,5



MÔNICA DE OLIVEIRA BRANCO DA SILVA	578800470	22,5
VALMIR ALVES PEREIRA	204345467	22,5
MARIA TERESA DE MORAIS	20970572	22,5
MAIARA BATISTA MOREIRA AMARAL	229809212	22,5
ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	572601326	22,5
AMANDA XAVIER DOS REIS	24238206x	22,5
MARCIA FREGONESI	272198584	22,5
ELIANE CRISTINA RIBEIRO	345007402	22,5
ROSANGELA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	275695748	22,5
ANDERSON PIVETTA ALVES	265665140	22,5
HUGO GONZALES SILVA	296661612	22,5
MARCOS ANDRÉ MOREIRA	298318198-2	22,5
JOSIMAR DA SILVA	28.357.365-x	22,5
JOSÉ ILSON DE MORAES ANDRAUS	306886261	22,5
ALINE SANTANA RINCO SANTOS	435110226	22,5
ROBERTO DOUGLAS DE SOUSA LEITE	29124189	22,5
FABIANA ESTER PEDRO	455958828	22,5
MICHELE CRISTINA DE SOUZA	33.160.451-6	22,5
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	45465294	22,5
CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	322433435	22,5
ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	453255498	22,5
ALINE FATIMA DE PAULA CELESTINO	446647032	22,5
CAMILA DE FÁTIMA MENEZES PAVRET	418277102	22,5
MARCEL DE SOUZA RAMOS	350799532	22,5
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	306888348	22,5
ELIZANGELA DE CASSIA CARDOSO	58.142.190-5	22,5
ROGERIO DA SILVA	424610656	22,5
VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	470888714	22,5
JACQUELINE DINIZ DOS SANTOS	417818518	22,5
TÂNIA SANTOS CÔRTEZ	46879475	22,5
GISELE CRISTINA MARQUES	449993541	22,5
ANA PAULA RIBEIRO DANTAS	39265548-2	22,5
GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	426818295	22,5
MARIA LILIAM DANIEL	422288810	22,5
RICARDO HENRIQUE CUNHA	404061412	22,5
PRISCILA ADREAN TORELLI MARTINS	457954085	22,5
JÉSSICA DA COSTA DOS SANTOS REIS	450010600	22,5
FABIANA ALMEIDA JESUS	456459340	22,5
MITIE ROCHA DOS SANTOS ROSA	364944705	22,5
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	47440925-9	22,5
GLENDIA RIBEIRO DOS SANTOS	50240047x	22,5
TAMIRYS DE SOUSA SILVA	48467321x	22,5
GABRIELA FERREIRA DE CASTRO SANTOS	484700868	22,5
PATRÍCIA NOGUEIRA CABRAL	49044812-4	22,5
PIETRO RAFAEL RIBEIRO PIOVESAN	49047757-4	22,5
PAULO EDUARDO CANDIDO	404317157	22,5
ROBERTA RIVELINA SANTOS	403878573	22,5
ARIEL GODOY DE OLIVEIRA	44.210.747-x	22,5
FELIPE MATHEUS MOREIRA SALATA	451268349	22,5
DENILSON ALVES DOS SANTOS	55.433.514-1	22,5
DARA BISPO DE SOUZA	564003116	22,5
NICOLY CRISTINI DOS SANTOS	527420232	22,5
EMANUEL DA SILVA TEIXEIRA	505023957	22,5
DÉBORA BEATRIZ DE MORAES	388275759	22,5
ISABELLA BRUNA RAMOS DE SIQUEIRA	505227236	22,5
MATEUS DE DEUS LIMA	59136301X	22,5
ANA BEATRIZ SANTOS DE ANDRADE	38.837.596-6	22,5
GABRIEL SOUZA ZANI	39920877-x	22,5
CAMILA RODRIGUES MOREIRAFONSECA	32421151-X	22,5
ELIAS BORGES DO NASCIMENTO	59698166-1	20
MARCO AURELIO ARAUJO DE MELLO	37248699x	20
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	76264038	20
SUELI MARCHESINI DE SOUZA	26194281-5	20
JOELMA MOREIRA COELHO	598998469	20
VILMA DANIEL COUTINHO	328044349	20
ROSELI DE FÁTIMA CAMILO	33523263-2	20
JEFFERSON DE SOUZA PAULA	309562041	20
LEANDRO MARIANO DE OLIVEIRA	431256512	20
VERALICE DE SOUZA BALLOM CASTRO	25421605-5	20
MARI LANE GOMES SANTOS	422289371	20
GLELBERJUNIO DA SILVA	42652342	20
MARIA APARECIDA BEZERRA JUNQUEIRA	45626266-x	20
GISELE MARIA C.MARTINS	42646946x	20
GIOVANA BRIGIDA BARBATO GUIMARAES RODRIGUES	355261650	20
JEANE MARIA BELTRAO DA SILVA	469415812	20
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVÉRIO	425553280	20
GRACIELY CÁSSIA LIMA SANTOS	42729542	20
ANDERSON DA SILVA CRUZ	426455769	20
AMANDA SALEM VIEIRA MARAMALDO	458651862	20
PAULIANA SOUZA DA SILVA CARDOSO	503152225	20
DANIELA DE FÁTIMA LEITE	462217176	20
RODRIGO DE ANDRADE PAULA	463767627	20
NAYARA KAREN DA CUNHA PRADO	471707776	20
FRANCIELY SANTOS CORTES	483468812	20
MATHEUS AUGUSTO DE LIMA MALAGUTTI	484973265	20
VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	48976604-3	20
ANA PAULA PENNA	436857066	20
ALAN MACIEL DE DEUS	414970330	20
GREICY KELLY LEANDRO DOS REIS	349475957	20
JENNIFER CRISTINA PEREIRA DE TOLEDO	456357452	20
JORGE VINICIUS SILVESTRE MARTINS DA SILVA	495548698	20
MURILO MACHADO	371734241	20
CAMILA APARECIDA DO LAGO	558937998	20
CATHERINE VITÓRIA DOS SANTOS LEITE	57.661.709-x	20
MATHEUS LEMES DOS SANTOS	53.126.824-X	20
THAMIRIS MOREIRA DA SILVA	39229644-5	20
DOLLIVAN JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS	544411560	20
PÂMELA GABRIELA ONOFRIO SILVÉRIO NOGUEIRA	52541329	20

RENAN UBIRAJARA PEREIRA	561686002	20
RITA DE CÁSSIA NOVAIS CORDEIRO	60.448.634-0	20
GABRIELLY DOS SANTOS LEMES	39.797.966-6	20
GABRIELLY CRISTINI PRADO MARCHESINI	58578758-0	20
VICTOR REZENDE ALVES DE OLIVEIRA	55735023-2	20
RAFAELA BOMFIM DE BARROS	60660524-1	20
JOSE BENEDITO DE LIMA	6978324x	17,5
MARCO ANTONIO SILVA	182281553	17,5
REGINALDO DE MORAIS BATISTA	194900733	17,5
CLELIA MARIA DOS SANTOS	20609834	17,5
PATRICIA PACHECO BARBOSA	28236500 X	17,5
MARCOS SANCHEZ HARO	265333404	17,5
EDUARDO AUGUSTO NOGUEIRA NESE	34.829.167-X	17,5
ALESSANDRA APARECIDA SILVA	47.086.838-7	17,5
RODRIGO DE ARAUJO RAMOS	333227050	17,5
ELIANA APARECIDA MORAIS DA SILVA	573616887	17,5
CÍCERO RICARDO SEIXAS LEITE	408909419	17,5
ELISA DE QUELUZ CARAÇA	41866321-x	17,5
BRUNA DOS SANTOS COSTA	465333278	17,5
JAYRIFFE DA SILVA NASCIMENTO	65.032.658-1	17,5
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES DE MOURA	492291615	17,5
MICHAEL MARCONDES MOREIRA	366541961	17,5
RAÍSSA HELLEN MARQUES COSTA	575453965	17,5
JOYCE MIKAELA GOMES LISBOA	52541550-6	17,5
TAMARA APARECIDA TOBIAS TREVISOL	270781420	17,5
DAVINA PEREIRA DE MOURA ARAÚJO	12583326-x	15
IVANETE APARECIDA DE SIQUEIRA MATTOS RAPHAEL	234463107	15
PATRICIA DA SILVA FERREIRA	21.684.111-2	15
LUCIANO SANT'ANA	271262266	15
ALEX DE SÁ	335231391	15
ALINE SOUZA CANAVEZZI	281933285	15
GILMARA NOVAES DA SILVA BENTO	424343204	15
JORGE SILVA ROCHA	561712918	15
SHEILA CRISTINA CARDOSO	410587709	15
DOUGLAS LEANDRO DOS REIS	349475945	15
LARISSA ROBERTA FRANCO	479465769	15
SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA	357214456	15
MARIA PAULA PEREIRA DOS SANTOS JULIO	423027451	15
PEDRO HENRIQUE ARCIERI CRITELLI DE MATOS	38.787.970-5	15
THALIA MACHADO DE MOURA	53.808.289-6	15
FRANCIELE ARLINDA MARTINS	503827186	15
LUIZ FELIPE BORREGO	50555437-9	15
JÉSSICA LOHANY FERNANDES DOS REIS	39760564	15
JOSÉ ROBERTO MIRAS MASSARO	457352334	12,5
STEFANI LIDIANE DE OLIVEIRA	509294091	12,5
BRUNA GABRIELLY DE AZEVEDO	398547804	12,5
ALINE DE OLIVEIRA ROCHA	52.870.111-5	12,5
LARISSA SILVA DOS SANTOS	509729216	12,5
THAIS RODRIGUES DE ANDRADE	520608823	12,5
CARLOS CESAR DOS SANTOS LIMA	398787268	12,5
SILVANA PEREIRA DA SILVA	418290209	10
PATRÍCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	488273894	10
MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTANNA	577908674	10
ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA ROSA	28.701.385-6	7,5
CAMILA BRUNETTE SIQUEIRA FERNANDEZ	410978681	7,5

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	RG
BRUNA FERNANDA DA SILVA	49037705-1

Jacareí, 15 de maio de 2019.
Sylvia Regina de Amorim Leal
Diretora de Recursos Humanos
Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Administração e RH

RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ZNUTRICIONISTA Edital 009/2019

A Prefeitura de Jacareí torna público a lista de candidatos inscritos referente ao processo seletivo 009/2019 para o cargo de NUTRICIONISTA.

Ordem de Inscritos	Nome completo:	RG
1	RAFAELA GARCIA FORTALEZA	358063632
2	BIANCA DE MEDEIROS PEREIRA	37117822-8
3	CARLA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25985087-1
4	ERIKA CARDOSO DOS SANTOS LEMOS	26638441-9
5	NATHALIA ALBINO SANTOS	41470736-9
6	JOYCE LARISSA DA SILVA BENVINDO	47932591-1
7	JENNIFER DA SILVA RODRIGUES REIS	40259064-8
8	DEBORA NEVES DA SILVA SOUSA	MG-16.016.850
9	PAOLA PEREIRA MARTINS	41637603-4
10	JANICLEIBYS FERNANDES BEZERRA	48513159-6
11	THAIS VIANA SANTOS SAMPAIO	32327818-8
12	CARLA SILVA BARREIROS	44664813-8
13	LUCRECIA BATISTA DOS SANTOS	48126343-3
14	GIULIANA CAROLINA TOMBA S LEITE	44624238-X
15	LEILA MARIA DE MACEDO ARAUJO	39267384-8
16	JESSICA KAROLINE DOS ANJOS OLIVEIRA	47915463-6
17	EVELYN SILVA COELHO	45960635-9
18	ONILDA HELENA DE CASTRO MACEDO	M-5514513
19	SIMONE LEONARDO LIMA	32804547-0
20	DAMARES DIAS VIEIRA	42691039-4
21	FELIPE SOUZA LOPES	MG.13167927
22	LILIAN ESTREANO NOGUEIRA SILVA	30854960-0

A realização da Prova Objetiva será no dia 22/05/2019 das 19h00 às 22h00, sito à Rua Lamartine Delamare, 53 – Centro – Jacareí / SP (Auditório da Escola de Gestão).

Segue algumas informações constantes no Edital.
6.7. Os candidatos deverão apresentar na data da prova, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (PARA AUTENTICAÇÃO) DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuem, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo e número de inscrição do candidato, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



6.8. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
6.9. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
6.10. Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
6.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
6.12. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

Sylvia Regina de Amorim Leal
Diretora de Recursos Humanos
Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Administração e RH

Notificação

Fica a empresa Comercial de Alimentos Diana – Eireli, notificada da Aplicação de Penalidade proferida no processo administrativo nº 9.038.00/19, que aplicou as penalidades de: rescisão unilateral, multa no valor de R\$ 1.438,75 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 30% sobre o valor das autorizações de fornecimento 1018/19, 2201/19, 2202/19 e 2203/19; suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Considerando a recusa da empresa, o Secretário de Administração e Recursos Humanos solicitou a rescisão e aplicação de penalidade de multa, sendo notificada 23/04/19 da intenção de aplicação de multa, concedendo-lhe prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa prévia, entretanto a contratada não apresentou.
Ressalta-se que o processo encontra-se com vista franqueada a esta empresa na Gerência de Contratos e Convênios, situada à Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

Jacareí, 06 de Maio de 2019.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Dra. Rosana Gravena
Secretária de Saúde
Patrícia Vieira Juliani
Secretária de Assistência Social
Maria Thereza Ferreira Cyrino
Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2019 (Janeiro à Abril) no dia 30/05/2019 (quinta-feira), às 18h00 no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí.
Atenciosamente,
Dra. Rosana Gravena - Secretária de Saúde

Alvarás

A Secretaria de Saúde, atendendo o artigo 10º da Portaria CVS 1 de 02 de Janeiro de 2018, faz público que concedeu licença de funcionamento ao seguinte estabelecimento:

Nº: 352440201-477-000210-1-6
Protocolo: 104450/2019
Concedido: 09/05/2019
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Empresa: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
End: Praça Raul Chaves, 87
Responsável Técnico: André Tadeu de Souza
Responsável Técnico Substituto: Ana Aparecida Fonseca
Responsável Técnico Substituto: Susan Barreto da Silva Carmo
Nº: 352440201-865-000302-1-0
Protocolo: 102830/2019
Concedido: 09/05/2019
Atividade: Atividade de fisioterapia
Empresa: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO
End: Avenida Lucas Nogueira Garcez, 2181
Responsável Técnico: Magda Machado Calderolli
Nº: 352440201-109-000069-1-2
Protocolo: 105735/2019
Concedido: 08/05/2019
Atividade: Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
Empresa: SANUS FOODS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
End: Rua Três, 333
Responsável Legal: Edison Lodovichi
Nº: 352440201-471-000260-1-8
Protocolo 108207/2019
Concedido: 08/05/2019
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercado
Empresa: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
End.: Avenida Siqueira Campos, 1265
Responsável Legal: Davi Ponciano Araújo Lima
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº Processo: 109757/2019
Atividade: Farmácia
Empresa: Santa Casa de Misericórdia de Jacareí
End: Rua Antonio Afonso, 119
Responsável Técnico: André Luiz Diniz
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº Processo: 106551/19
Deferido: 09/05/2019
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Empresa: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
End: Praça Raul Chaves, 87
Responsável Técnico: Susan Barreto da Silva Carmo
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2724/2019 - Advertência
Autuado: Academia Plus Sport LTDA. CNPJ 207822920001-79, Av. José Carlos Fernandes, 124, Jardim Terras de São João, em Jacareí/SP, CEP 12.324.784.
Infração: O infrator descumpriu as exigências fiscais do Termo de Orientação 16.482/18 item 6 - apresentar registro de responsável técnico, contrariando a legislação vigente.
Lei Estadual 10.083/98, Art. 122, inciso XX: - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente a promoção, prevenção e proteção à saúde- C/C Lei Municipal 3.847/96. Em 29 de março de 2019.
Autoridade sanitária: Jessé Cardoso de Faria, matrícula 8707.

ERRATA

Nº 5098/2019 – Wal Mart Brasil LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO CONCLUÍDO
Errata de publicação à página 14, do Boletim Oficial Ano XX, n.1255, dia 10 de maio de 2019: Onde se lê "Notificação de Recolhimento de Multa Nº 00852/2019 – Valor: R\$ 2.000,00", leia-se "Notificação de Recolhimento de Multa Nº 00852/2019 – Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)".

Ricardo B. Buchaul – Diretor DVS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio da Liberdade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: **Fornecimento de lâmpadas LED, com o serviço de substituição das existentes (fluorescentes e vapor metálico), incluindo material e mão de obra necessários.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **30/05/2019, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.
LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira

EDITAL Nº 07/2019-SC

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio de seu Presidente, Vereador Arildo Batista, na forma do que dispõe a Resolução nº 617, de 18 de maio de 2001, torna público que, no próximo dia 28 de maio de 2019 (terça-feira), às 15 (quinze) horas, no plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes nº 74, Centro, nesta cidade, será realizada Audiência Pública para avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais referentes ao quadrimestre janeiro/fevereiro/março/abril de 2019, em observância ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Câmara Municipal de Jacareí, 8 de maio de 2019.

ARILDO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 08/2019-SC

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social (CSAS) da Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio de seu Presidente, Vereador Dr. Rodrigo Salomon, torna público que no dia 29 de maio de 2019 (quarta-feira), às 19 (dezenove) horas, no plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes nº 74, Centro, nesta cidade, será realizada Audiência Pública destinada à discussão do fim da intervenção da Prefeitura Municipal sobre a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.
Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2019.

DR. RODRIGO SALOMON
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social



Portaria nº 084/2019, de 15/05/2019

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada mais 1% referente Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 13 de 07/10/93:

MATRIC.	NOME	%	A PARTIR DE
801	Sandra Pereira Rossi	15	03/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 15 de maio de 2019.
JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do IPMJ



PORTARIA 51 / FPL/2019

Dispõe sobre a renovação da concessão do auxílio aluguel em nome de **Sra. Maria Nilza Peçanha Pescuma**.
A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 1002137-42.2017.8.26.0292, que solicitou a inclusão em auxílio aluguel.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 27.061/2015, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a renovação do Auxílio Aluguel a Sra. **Maria Nilza Peçanha Pescuma**, portadora do RG 27.717.033-3, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 10 (dez) VRM's, a partir da publicação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionada a nova avaliação a cada 12 meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 13 de maio de 2019.
Rosa de Fátima Rangel França
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 052/2019 -FPL

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, os efeitos do inciso I letra c, da Portaria nº 020 de 08 de fevereiro de 2019, a designação da servidora **GISELE SANTOS VITORINO - RG nº30.896.628-4**, como **Membro** da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Art. 2º Aplica-se no que couber o disposto na Lei Municipal nº 5.176/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 01/05/2019.

Jacareí, 10 de maio de 2019.

ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 053/2019 -FPL

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KATIA CRISTINA MENESES - RG nº 29.777.552-2**, para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, como membro titular, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas na Lei Municipal nº 5.176 de 12/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jacareí, 10 de maio de 2019.

Rosa de Fatima Rangel França
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

PORTARIA Nº 054/2019 -FPL

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **KATIA CRISTINA MENESES** portadora do RG nº 29.777.552-2 e matrícula nº 27.188, como membro efetiva da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, conforme artigo 1º, I, C, da Portaria nº 020/FPLJ/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



Artigo 4º - Considerando a urgência no deferimento deste benefício, já que com aumento das chuvas, no início do ano, foi necessária a imediata remoção da família do seu local de habitação (risco de desmoronamento), tal portaria deverá retroagir a data do primeiro pagamento que ocorrerá em 04/04/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de maio de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA 80 / FPL/2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome **Rafaela Silva de Jesus**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 6483/2019, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Rafaela Silva de Jesus**, portadora do RG 58.194.861-0, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 09 (nove) VRM's, a partir da publicação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionado a nova avaliação a cada 12 meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Considerando a urgência no deferimento deste benefício, já que com aumento das chuvas, no início do ano, foi necessária a imediata remoção da família do seu local de habitação (risco de desmoronamento), tal portaria deverá retroagir a data do primeiro pagamento que ocorrerá em 20/03/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de maio de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA 81 / FPL/2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome **Roseli Aparecida Moreira de Oliveira**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 6476/2019, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. nome **Roseli Aparecida Moreira de Oliveira**, portadora do RG 32.148.710-2, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 09 (nove) VRM's, a partir da publicação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionado a nova avaliação a cada 12 meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Considerando a urgência no deferimento deste benefício, já que com aumento das chuvas, no início do ano, foi necessária a imediata remoção da família do seu local de habitação (risco de desmoronamento), tal portaria deverá retroagir a data do primeiro pagamento que ocorrerá em 20/03/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de maio de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA 82 / FPL/2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome **Sara Nogueira de Carvalho Souza**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 5835/2019, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. nome **Sara Nogueira de Carvalho Souza**, portadora do RG 39.920.477-5, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 09 (nove) VRM's, a partir da publicação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionado a nova avaliação a cada 12 meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Considerando a urgência no deferimento deste benefício, já que com aumento das chuvas, no início do ano, foi necessária a imediata remoção da família do seu local de habitação (risco de desmoronamento), tal portaria deverá retroagir a data do primeiro pagamento que ocorrerá em 18/04/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de maio de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 083/2019- FPL

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RUI DE OLIVEIRA, RG nº 22.222.434-4 matrícula nº 23.011, para responder interinamente o cargo de **Diretor Técnico Social** referência CCLII, de 24/06/2019 à 08/07/2019 em função das férias oficiais da titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fundação Pró-lar de Jacareí, 14 de maio de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 10 de maio de 2019, a designação dos servidores abaixo, da função gratificada de Supervisor de Unidade – FG0-A, que desempenhavam nos termos da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 6.243/2018:

I – KAREN BITTENCOURT, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 582012, RG 40.289.954-4, como Supervisor de Unidade de Logística;

II – MAURÍCIO GONÇALVES, titular do cargo de Comprador, matrícula 95005, RG 12.828.340-3, como Supervisor de Unidade de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 120, DE 09 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 10 de maio de 2019, a designação do servidor abaixo, da função gratificada de Supervisor de Serviço – FG1, que desempenhava nos termos da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 2017:

I – ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 162015, RG 48.459.651-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 121, DE 09 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de maio de 2019, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 6.153, de 21 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 6.243/2018 os servidores abaixo relacionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí:

I – ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 162015, RG 48.459.651-2, para exercer a função gratificada FG0-A, como Supervisor de Unidade de Licitações e Compras;

II – MAURÍCIO GONÇALVES, titular do cargo de Comprador, matrícula 95005, RG 12.828.340-3, para exercer a função gratificada FG0-A, como Supervisor de Unidade de Logística;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jacareí, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida do seguinte ato:

PORTARIA nº 122, de 09 de maio de 2019 - Instaura Processo de Sindicância Administrativo em conformidade com o artigo 262 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o art. 5º. do Decreto nº 630/2010, para apurar os fatos narrados no Expediente PJ nº. 248/2019/06; Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 082, de 09 de abril de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos. Assina o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, que fica doravante assim constituída:

Pregoeiro:	Renato Máximo de Oliveira
Equipe de Apoio:	Ana Lucia Passos Pimentel
Equipe de Apoio:	Karen Bittencourt
Equipe de Apoio:	Katia Lopes Mateus Oliveira
Equipe de Apoio:	William Miranda

Art. 2º No impedimento do Pregoeiro em exercer suas atribuições, este será substituído pelo servidor primeiro designado na Equipe de apoio e assim sucessivamente, desde que habilitado.

Art. 3º O prazo de investidura desta Comissão é de 01(um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 09 de maio de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 abaixo relacionado, a comparecer perante à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, situada na rua Aparício Lorena, nº 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria:

I – ALISSA NIWA, portador do RG Nº 36.416.261-2, classificado em 1º lugar para o cargo de Arquiteto, referência "12".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 14 de maio de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jacareí, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida do seguinte ato:

PORTARIA nº 125, de 14 de maio de 2019 - Instaura Processo de Sindicância em conformidade com o artigo 262 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o art. 5º. do Decreto nº 630/2010, para apurar os fatos narrados no Expediente PJ nº. 250/2019/07; - Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 082 de 09 de abril de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos. Assina o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 14 de maio de 2019.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019.

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)

OBJETO: Aquisição de caixa de hidrômetros e tampas.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 05/06/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 06 de maio de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019.

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 06/06/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2019.

EXCLUSIVO PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)

saae

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 119, DE 09 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



OBJETO: Aquisição de tampão para hidrante.
Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 07/06/2019.
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.
Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de maio de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019.
EXCLUSIVO PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)
OBJETO: Aquisição de vidrarias diversas para utilização dos laboratórios da ETA Central e ETE Central.
Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 10/06/2019.
Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.
Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
Jacareí, 13 de maio de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE
EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 163/2019.
Edital: 033/2019; Mod: Pregão Eletrônico; Contr: LARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA; Obj: RP para aquisição de frascos descartáveis: R\$ 40.400,00; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 13 de maio de 2.019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

Errata de publicação
Na publicação de 10 de maio de 2019:

Onde lê-se:
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2015.
Edital: 016/2015; Mod.: Pregão Presencial; Contrato: NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA
Finalidade: alteração do endereço da Contratada
Prazo da suspensão contratual: O endereço da empresa Contratada passa de "Av. Alfredo Inácio Nogueira Penido, 305 - sala 1301 - Jardim Aquários - São José dos Campos – SP - CEP: 12.246-000" para "Avenida São João, nº 2405, Sala nº 801, Bairro: Jardim das Colinas, Município: São José dos Campos/SP – CEP: 12.242-000.. Jacareí, 11 de abril de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Leia-se:
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2015.
Edital: 016/2015; Mod.: Pregão Presencial; Contrato: NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA
Finalidade: alteração do endereço da Contratada
Prazo da suspensão contratual: O endereço da empresa Contratada passa de "Av. Alfredo Inácio Nogueira Penido, 305 - sala 1301 - Jardim Aquários - São José dos Campos – SP - CEP: 12.246-000" para "Avenida São João, nº 2405, Sala nº 801, Bairro: Jardim das Colinas, Município: São José dos Campos/SP – CEP: 12.242-000.. Jacareí, 11 de abril de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Apostila nº 014/2019 – Referente ao Contrato nº 011/2018 celebrado com a empresa FORTHUNITY SCALO EIRELI EPP, cujo objeto consiste na limpeza e conservação dos prédios do SAAE, por 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo J, do Pregão Presencial nº 055/2017.
Em face do 1º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, apresentar os mesmos valores da proposta inicial da contratada, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 4,07621% resultante da variação entre os meses de dezembro de 2017 (mês de apresentação da proposta) e janeiro de 2019 (12º mês de execução contratual).
Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 14.001,78 (quatorze mil e um real e setenta e oito centavos).
Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 03.05.02, classificação funcional nº 04.122.0011, categoria econômica nº 3.3.90.37.02, devidamente empenhado sob o nº 01512/2019, no valor total de R\$ 12.834,96 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), que suportará as despesas referentes ao exercício de 2019, devendo o saldo restante da prorrogação, ou seja R\$ 1.166,82 (um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ser empenhado na dotação orçamentária do ano 2020, para fazer face às despesas correspondentes ao referido exercício.
Jacareí, 08 de maio de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Apostila nº 015/2019 – Referente ao Contrato nº 129/2016 celebrado com a empresa PANTHER ZELADORIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, mediante a instalação de equipamentos, cerca elétrica, instalação de concertina nos locais que ainda não possuem e serviços de vigilância desarmada.
Em face do 6º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do praticados no período anterior, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato. Considerando-se o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual resultante da variação do INPC/IBGE, aplicar-se-á, neste período, reajuste equivalente a 2,964333%
Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 20.850,96 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
Fica registrado, ainda, que o novo valor, que o novo valor mensal passará para R\$ 60.353,85 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 03.05.02, classificação funcional nº 04.122.0011, categoria econômica nº 3.3.90.39.77, devidamente empenhado sob o nº 01601/2019, no valor de R\$ 20.850,96 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
Jacareí, 08 de maio de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 207/2018
Edital: 021/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA 13749903611 ME;
Fundamento: Art. 79, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Jacareí, 26 de abril de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE Jacareí.

2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ x SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE
Objeto do Convênio: Cooperação entre conveniente e conveniente para concessão de crédito aos servidores públicos municipais da conveniada.
Finalidade: Prorrogação do prazo do convênio.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/04/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 19/04/2020.
Jacareí, 04 de abril de 2019.
Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí



Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 040/FCJ/2019

O Sr. **Bruno de Moraes Castro**, Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EVANDRO RODOLFO DOS SANTOS JUNIOR, RG. nº 420427880, na forma do Artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo de público de AGENTE CULTURAL, de provimento

efetivo, referência 4, lotada no Quadro de Servidores da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Jacareí, 07 de maio de 2019.
Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE MAIO DE 2019
A Sr. **BRUNO DE MORAES CASTRO**, presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para compor a Comissão de análise documental conforme o edital de Chamamento Nº 04/2019 - Para O CIRCULAÇÃO DE ARTES CÊNICAS 2019 :
Camila Cristina Ribeiro Luis.....RG 44.718.533-0
Fábio Riani Costa PerinottoRG 30.301.004-6
Wagner Rodrigo da Silva.....RG: 44.193.955-7
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 10 de maio de 2019.
BRUNO DE MORAES CASTRO
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
"José Maria de Abreu"

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 042, DE 14 DE MAIO DE 2019
O Sr. **BRUNO DE MORAES CASTRO**, presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Comunicado - Oficinas Culturais - Habilitação/Inabilitação, que trata dos encaminhamentos do Edital nº08/2019, e publicado no Boletim Oficial nº1251, desta forma:
Onde se lê:

PROPONENTE	PROJETO	HABILITAÇÃO
Paola Domingues Pereira	Paola Domingues Pereira	HABILITADO
Paola Domingues Pereira	Paola Domingues Pereira	HABILITADO
Anderson Alexandre Anastacio	Anderson Alexandre Anastacio	HABILITADO
Anderson Alexandre Anastacio	Anderson Alexandre Anastacio	HABILITADO
Paola Domingues Pereira	Paola Domingues Pereira	INABILITADO letras B e F do nº06

Leia-se:

PROPONENTE	PROJETO	HABILITAÇÃO
Paola Domingues Pereira	Iniciação e Prática ao Canto Popular	HABILITADO
Paola Domingues Pereira	Iniciação e Prática ao Canto Popular Etapa 2	HABILITADO
Anderson Alexandre Anastacio	Danças Étnicas - Dança e Corpo Negro Contemporaneidade	HABILITADO
Anderson Alexandre Anastacio	Danças Teatro - Totalidade do Corpo Mitológico e a Subversão das Máscaras	HABILITADO
Paola Domingues Pereira	Curso Inglês com Música	INABILITADO letras B e F do nº06

Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – "JMA"

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº13 - CONCURSO: JACAREÍ CIDADE VIVA – CULTURA QUE PULSA. MODALIDADE: ARTE VISUAL URBANA (PINTURA DE RUA, GRAFITE E MURALISMO)

ONDE SE LÊ:
4.1.2 Proponente - Pessoa Física somente PODERÃO se inscrever neste concurso, Pessoa Física que:
a) Comprove residência e atuação há mais de 02 (dois) anos **no município de Jacareí** até o último dia do período de inscrição e
...
6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE
Quem é o proponente e equipe envolvida?
• Currículo artístico do proponente PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA, que comprove sua atuação artística/cultural **no município de Jacareí** (máximo duas páginas);
...
ANEXO I- DECLARAÇÃO I - (Pessoa Jurídica)
2.Sou sediado **no município de Jacareí** há mais de 02 (dois) anos;
...
ANEXO I- DECLARAÇÃO I - (Pessoa Física)
2.Sou residente **no município de Jacareí** há mais de 02 (dois) anos;
LEIA-SE:
4.1.2 Proponente - Pessoa Física somente PODERÃO se inscrever neste concurso, Pessoa Física que:
a) Comprove residência e atuação há mais de 02 (dois) anos **no Estado de São Paulo** até o último dia do período de inscrição e
...
6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE
Quem é o proponente e equipe envolvida?
• Currículo artístico do proponente PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA, que comprove sua atuação artística/cultural **no Estado de São Paulo** (máximo duas páginas);
...
ANEXO I- DECLARAÇÃO I - (Pessoa Jurídica)
2.Sou sediado **no Estado de São Paulo** há mais de 02 (dois) anos;
...
ANEXO I- DECLARAÇÃO I - (Pessoa Física)
2.Sou residente **no Estado de São Paulo** há mais de 02 (dois) anos;
Jacareí, 13 de maio de 2019.
Bruno de Moraes Castro
Presidente Da Fundação Cultural De Jacarehy -José Maria De Abreu

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019 - PATROCÍNIO PARA FEIRA REGIONAL DO BOLINHO CAIPIRA

ONDE SE LÊ:
2 . DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1.Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio,previstas a seguir:
2.1.1.COTA "OURO": 02 (dois) patrocinadores

PATROCÍNIO	R\$ 4.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1- Logotipo em peças impressas como patrocinador. 2- Agradecimentos ao patrocinador ouro nos palcos dos eventos do Feira. 3 - Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx2m na abertura e no encerramento do evento. 4 - Direito de comercializar, exceto bolinho caipira. 5 - Espaço de 4x4 para exposição.

2.1.2. COTAS "PRATA": 02 (dois) patrocinadores.

PATROCÍNIO	R\$ 2.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1-Logotipo em peças impressas como patrocinador. 2 - Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx1m na abertura e no encerramento do evento. 3 - Direito de comercializar, exceto bolinho caipira. 4 - Espaço de 3x3 para exposição.

2.1.3 COTAS "BRONZE": 04 (quatro) patrocinadores.

PATROCÍNIO	R\$ 1.000,00
------------	--------------



CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1 - Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1m x 0,8m na abertura e no encerramento do evento.
-----------------------------	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. NÃO PODERÃO, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

3.2.6 Não será permitida a venda de bolinho caipira nas barracas dos patrocinadores.

LEIA - SE:

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1.Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de Patrocínio, previstas a seguir:

2.1.1.COTA "OURO": 02 (dois) patrocinadores

PATROCÍNIO	R\$ 4.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1- Logotipo em peças impressas como patrocinador. 2- Agradecimentos ao patrocinador ouro nos palcos dos eventos do Feira. 3 -Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx2m na abertura e no encerramento do evento. 4 -Direito de comercializar, exceto bolinho caipira e demais produtos alimentícios. 5- Espaço de 4x4 para exposição.

2.1.2. COTAS "PRATA": 02 (dois) patrocinadores.

PATROCÍNIO	R\$ 2.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1-Logotipo em peças impressas como patrocinador. 2- Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx1m na abertura e no encerramento do evento. 3- Direito de comercializar, exceto bolinho caipira e demais produtos alimentícios. 4- Espaço de 3x3 para exposição.

1.1.2 – COTAS "BRONZE": 04 (quatro) patrocinadores.

PATROCÍNIO	R\$1.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1 - Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1m x 0,8m na abertura e no encerramento do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. NÃO PODERÃO, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

3.2.6 Não será permitida a venda de bolinho caipira, **bem como qualquer outro produto alimentício**, nas barracas dos patrocinadores.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

Bruno de Moraes Castro

Presidente Da Fundação Cultural De Jacarehy -José Maria De Abreu

Edital No. 04/2019 – Circulação de Artes Cênicas

Cumprindo a Etapa 7 de Análise e Avaliação da documentação entregue e a Etapa 8 - Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados, segue a lista dos projetos Habilitados e Inabilitados:

Proponente	Nome do espetáculo	HABILITADO/ INABILITADO	Documentação INCORRETA/ E OU FALTANTE
SABRINA MOTTA PEIXOTO 36580687878	O incrível número final	INABILITADO	9.5 . Prova de regularidade perante o FGTS 9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA
Cais das Artes Produções Culturais Ltda	A ilha desconhecida	HABILITADO	-----
Cláudio Alessandro Augusto Saltini 07676125820	Circo de Pulgas	INABILITADO	9.5 . Prova de regularidade perante o FGTS 9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA
TOMADA CULTURAL PRODUCOES EIRELI	Gordofolia	HABILITADO	-----
Ariadne Pereira Antico 31757121854	Birita procura-se	INABILITADO	9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA

MAIRA MARTINS FROIS	A História de Bernarda Soledade – A Tigre do Sertão	INABILITADO	Apresentou documentação de outra Pessoa Jurídica
---------------------	---	-------------	--

Proponente	Nome do espetáculo	Documentação	Documentação INCORRETA/ E OU FALTANTE
Ana Cecilia Reis de Azevedo	Terrabatida: Reminiscência de Canudos	INABILITADO	9.4 ESTADUAL / 9.4 MUNICIPAL 9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA
MACIEL OLIVEIRA DA SILVA-ME	O FOLCLORE E AS LENDAS D'ÁGUA	INABILITADO	Não apresentou documentação
Luar Produções Artísticas	Cirquim do Serafim	INABILITADO	9.8 Anexo IV - Declaração devidamente assinada 9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA
Ivan Bernardelli de Mattos 31158937873	Profetas da selva	HABILITADO	-----
Marcos Antônio da Silva Camelo 07076947790	Nosso grande espetáculo	INABILITADO	9.4 ESTADUAL
RICARDO CABRAL PEREIRA 13050549700	Amazona	HABILITADO	-----
Suzi Daiane da Silva 04170894901	Baús do Tesouro	HABILITADO	-----
Luise Velly Martins	Atenciosamente, Srta. N	INABILITADO	Não apresentou documentação
M.C. BASSO PRODUÇÕES ME	O Circo dos Objetos	INABILITADO	9.4 FEDERAL VENCIDA
Camila Borges de Oliveira 39157677867	A Mais Forte	HABILITADO	-----
Juliana da Silva Araújo 32975593813	O Dia d'elas*	INABILITADO	9.4 ESTADUAL 9.7 APRESENTOU DE OUTRA COMARCA
WALLYSON PIEDADE RODRIGUES	ARGUMENTO CONTRA A EXISTÊNCIA DE VIDA INTELIGENTE NO CONE SUL	HABILITADO	-----

A Etapa 7 de Análise e Avaliação da documentação é parte integrante do Edital No. 04/2019 – Circulação de Artes Cênicas, sendo necessário para a seleção final das propostas aprovadas.

Jacareí, 10 de maio de 2019.

Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
"José Maria de Abreu"



SAMU
192